

EDITAL**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015****Modalidade:** PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO**Execução:** INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBALData de inclusão das propostas: **a partir de 02 de dezembro de 2015****INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2015 às 10h** (hora de Brasília)**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br/www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020-3000 Fax (61) 2020-3171

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 90, de 19 de junho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 6.024, de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 4, de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, e o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de solução de TI do tipo *Data Discovery (Qlikview)* contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Dos órgãos participantes

1.2. São integrantes deste Registro de Preços juntamente com a Escola Nacional de Administração Pública – Enap (UG: 114702), como partícipes, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP (UG: 201004), Ministério da Fazenda – MF (UG: 170531), Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAq (UG:682010), Agência Nacional de Águas – ANA (UG: 443001) e Conselho Federal de Medicina – CFM (UG: 925158).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	TOTAL DO ITEM
			ENAP	MP	ANTAQ	MF	ANA	CFM	
1	Produto - Enterprise Edition Server -Licença de produção	Licença de uso	1	2	0	0	0	0	3
2	Produto - Enterprise Test Server -Licença de desenvolvimento/homologação	Licença de uso	2	3	0	0	0	0	5
3	Produto - Internet Access Server -Licença de produção ambiente Internet	Licença de uso	1	15	1	5	2	2	26
4	Produto - Publisher Server - Licença de produção do software de gerenciamento	Licença de uso	1	2	1	1	0	0	5
5	Produto - Licença de usuário para criação de painéis	Unidade	10	200	0	10	10	0	230
6	Produto - Licença de usuário final identificado	Unidade	50	100	50	10	50	0	260
7	Serviço - Treinamento em elaboração de painéis treinamento para	Turma	2	6	2	2	0	1	13
8	Serviço - Treinamento em administração do ambiente	Turma	2	3	0	2	0	1	8
9	Serviço - Atualização de versão	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	2	0	0	0	0	3
10	Serviço - Atualização de versão	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	2	3	0	0	0	0	5
11	Serviço - Atualização de versão	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	15	1	5	2	2	26

12	Serviço - Atualização de versão	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	2	1	1	0	0	5
13	Serviço - Atualização de versão	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	10	200	0	10	10	0	230
14	Serviço - Atualização de versão	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	50	100	50	10	50	0	260
15	Serviço - Implantação da Solução Data Discovery Intranet/Internet	Por Licença instalada	3	22	0	2	1	0	28
16	Serviço - Instalação Gerenciamento t.	Por Licença instalada	1	0	0	1	0	0	2
17	Serviço - Serviço de Suporte Técnico	Unidade de Medida de Serviços - UMS	5.850	3000	2000	2500	3000	6000	22350

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e em todos os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou de falência e concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - empresas suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Enap com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 - impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

2.2.4 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 - constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

2.2.6 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.8 - que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da Enap, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.2.9 - que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

2.2.10 - que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;

2.3 - Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com o plano de recuperação acolhido judicialmente.

2.3.1 - para participar do certame a empresa que se enquadre na hipótese do item 2.3 deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS/COMPRASNET (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Enap, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.6 – O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), o valor global, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já consideradas e incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.7 – O licitante deverá enviar a proposta contendo o valor unitário e o total, conforme o **Anexo I-A**, deste Edital, sob pena de desclassificação.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei que regem esta licitação.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 – não atenderem às exigências deste Edital;

5.3.2 – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao fornecimento ofertado.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 – O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

8.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

9 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

9.1 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 – O disposto no subitem 9.1.1 e seguintes só se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.5 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

11.1.1. Planilha de Formação de Preços, conforme consta no **Anexo I-A** deste Edital;

11.1.2. Deverá conter os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global.

11.2. O licitante deverá informar marca modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado.

11.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos produtos ofertados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

11.3.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

11.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

11.3.3. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os *softwares* e serviços fornecidos/executados. O prazo de garantia iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.3.4. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

11.3.5. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

11.4 A falta de qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta poderá ensejar a desclassificação da empresa proponente;

11.5. A proposta deverá possuir validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a assinatura da ata de registro de preços, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da Contratante, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

11.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha de Formação de Preços e do cronograma físico-financeiro, serão considerados os primeiros;

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, marca e modelo de produtos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

11.9 – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo II** deste Edital.

11.10 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.12 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.1.1 – Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.2 – Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1 – contenha vícios ou ilegalidade;

12.2.2 – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

12.2.3 – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

12.2.3.1 – somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

12.2.4 – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

12.2.5 – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

12.3 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos os respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 – questionamentos junto ao proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.4.2 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.4.3 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.4.4 – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

12.4.5 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.7 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.8 – Se a proposta ou lance de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

13.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.1.3. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

13.2.2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.2.2.6. Prova de regularidade perante o CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.3.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

13.2.3.1.2. A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.3.1.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.2.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.2.3.2.1. A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 - Para os **itens de 1 a 6**, quadro do objeto, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenças de uso de software de um ou mais produtos que compõe a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação, conforme modelo constante do Anexo I-C, deste instrumento.

13.2.4.2. Para os **itens 7 e 8**, quadro do objeto, a licitante deverá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de treinamento em um ou mais produtos que compõe a solução proposta, conforme modelo constante do Anexo I-C, deste instrumento.

13.2.4.3. Para os **itens 9 a 17**, quadro do objeto, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão e/ou serviços de suporte especializado para a solução proposta, conforme modelo constante do Anexo I-C, deste instrumento.

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

13.3.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

13.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

13.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

13.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

13.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

13.6.1. O CRC não substituirá os documentos diretamente ligados ao objeto da licitação, como Atestados de Capacidade Técnica, Certidões Ambientais e os que dizem respeito às características específicas do objeto.

13.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

14 - DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico

licitacao@enap.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em **até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

15.2 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Compras e Contratos – CCC, SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

15.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

16.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao@enap.gov.br.

16.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.enap.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

17 – DO RECURSO

17.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

18.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

18.2 - Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

18.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.4. No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de cadastro reserva e convocará os demais fornecedores cujas propostas não foram recusadas para adesão. Esta convocação se dará através de um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas, enviado automaticamente pelo Sistema COMPRASNET.

18.4.1 A autoridade competente informará a data/hora que finalizará a convocação, que será de no mínimo 24hs.

18.4.1.1 Os fornecedores que tiverem interesse em aderir a algum item deverão acessar o sistema, selecionar o item de interesse e clicar em “Participar” no link “Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva”.

18.4.1.2 A intenção em Participar do Cadastro Reserva será exclusivamente através desta ferramenta e no prazo da convocação.

18.4.1.3 Os fornecedores que manifestaram interesse irão compor a Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva.

18.4.2 A Licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no §1º do art. 18 do Decreto nº 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

18.4.3 Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva que serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, que deverá atender às exigências do item de Habilitação deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, a cargo da Escola Nacional de Administração Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

20 – DO EMPENHO

20.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

21 – DO TERMO DE CONTRATO

21.1 - Para a prestação dos serviços e fornecimento, será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, Edital de licitação e proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

21.2 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, referente ao fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto.

21.3 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Enap convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

22.1 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 15** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

23 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 16** do Termo de Referência e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

24 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE

24.1 - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

24.2 - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

25 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Enap em Brasília. Endereço: SAIS Área 2A - Brasília - DF CEP: 70610-900.

26 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Para efeito de fiscalização do contrato serão observados os seguintes procedimentos:

26.1. Para os itens 1 a 6, "Fornecimento de licenças", quadro do objeto, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

26.2. Para os itens 7 e 8, "Serviços de Treinamento", quadro do objeto, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Questionário de avaliação de Treinamento, conforme anexo VIII. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

26.3. Para os itens 9 a 14, "Serviços de Atualização de Versão e Suporte aos Produtos", quadro do objeto, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os termos de recebimento provisório e definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

26.4. Para os itens 15 e 16, "Serviços de Instalação", quadro do objeto, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

26.5. Para o item 17, "Serviço de Suporte Técnico", quadro do objeto, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e após a empresa fornecedora indicar o quantitativo estimado de UMS's necessárias a execução da demanda a mesma será avaliada e assinada pelo fiscal técnico. Concluídas e verificadas as atividades os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

27 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27.2- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 –DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

28.2. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Produto/ Serviço	Pagamento	
1	Fornecimento de licenças (itens 1 a 6)	Após a entrega dos produtos será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Produtos referente aos itens entregues. Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do produtos entregues.
	Treinamentos (itens 7 e 8)	Após a concluídos os treinamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a emissão dos certificados e apresentação da lista de frequência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do treinamentos realizados entregues.
	Atualização de versão (itens 9 a 14)	Após abertas as respectivas OS's e recebidos e emitidos o termos de suporte será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do serviços entregues.
	Implantação (itens 15 e 16)	Após a entrega dos serviços será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do serviços entregues.
	Suporte Técnico Especializado	Para cada OS's finalizada será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do OS's recebida.

28.3. Os serviços e a devida entrega dos produtos serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo da Solução, em até 30 (trinta) dias corridos do atendimento pela CONTRATANTE dos requisitos de cada item;

28.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

28.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

28.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

28.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

28.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

28.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

28.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

28.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

28.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.16.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29 – DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

29.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

29.1.2.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

29.2.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

29.2.1.prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

29.2.2.prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

29.2.3.as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

- 29.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 29.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 29.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.
- 29.6.** O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 29.6.1.** caso fortuito ou força maior;
 - 29.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 29.6.3.** descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;
 - 29.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.
- 29.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 29.8.** Será considerada extinta a garantia:
- 29.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 29.8.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

30 – DAS SANÇÕES

- 30.1.** Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório serão aplicadas penalidades nos casos de infrações administrativas descritas a seguir:
- 30.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:
 - 30.1.1.1.** não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 30.1.1.2.** apresentar documentação falsa;
 - 30.1.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 30.1.1.4.** não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - 30.1.1.5.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 30.1.1.6.** cometer fraude fiscal;

30.1.1.7. fizer declaração falsa;

30.1.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

30.1.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

30.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.1.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

30.1.2.2. impedimento de licitar e de contratar com o Órgão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

30.1.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.1.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

30.1.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

30.1.3.2. apresentar documentação falsa;

30.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

30.1.3.4. cometer fraude fiscal;

30.1.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

30.1.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.1.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.1.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

30.1.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

30.1.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

30.1.5.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

30.1.5. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

30.1.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

30.1.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

30.1.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

30.1.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

30.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.1.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 – A Enap, convocará formalmente a vencedora para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo **de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

31.2 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

31.3 - Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

31.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

31.5 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

31.6 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

31.7 - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 16 do Decreto nº 7.892/2013)

31.8 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Enap promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art.17, do Decreto nº 7.892/2013)..

31.9 - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Do preço

31.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

31.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

31.12 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

31.13 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

31.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

31.15 – A Enap realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da respectiva Ata de Registro de Preços.

Da possibilidade de participação e/ou adesão ao Registro de Preços

31.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e 88 respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e suas alterações, e na Lei nº 8.666/93. (§1.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

31.17. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

31.18. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

31.19. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (§4.º, do art. 22, combinado com o inciso III, do art. 9, todos do Decreto nº 7.892/2013).

31.20. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

31.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6.º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

31.21.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (inciso XI do art. 5, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

32 – DAS DESCRIÇÕES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

32.1 – As descrições e especificações do objeto a ser fornecido e demais serviços são os constantes no Termo de Referência, anexo deste Edital.

33 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

33.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

33.4 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Enap.

33.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Enap não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.7 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

33.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

33.9 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

35 – DOS ANEXOS

35.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I - A – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO I - B – Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO I - C – Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

ANEXO I – D – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança Vigentes

ANEXO I- E – Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo

ANEXO I – F – Portfólio de Serviços e Métricas

ANEXO I – G – Correlação entre a unidade e complexidade de cada atividade

ANEXO I – H – Modelo de Questionário de Avaliação de Treinamento

ANEXO II - Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2015.

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação via registro de preços, de solução de TI do tipo *Data Discovery (Qlikview)* contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São integrantes dessa contratação juntamente com a Escola Nacional de Administração Pública - Enap, como partícipes, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, Ministério da Fazenda - MF, Agência Nacional de Transporte Aquaviários - ANTAq, Agência Nacional de Águas - ANA e Conselho Federal de Medicina - CFM.

3. JUSTIFICATIVA DA ENAP PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A Escola Nacional de Administração Pública – Enap possui dentre seus objetivos oferecerem formação e aperfeiçoamento em Administração Públicas a servidores públicos federais e hoje, realiza essas ofertas de forma presencial e a distância. Adicionalmente atende também aos servidores das esferas municipais, estaduais e de outros poderes, além de atender pontualmente a sociedade em geral.

3.2 Para realizar as capacitações, a Enap demanda a troca de informações com diversos órgãos da administração federal, principalmente com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MP), por ser esse o órgão responsável pelos principais sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, inclusive do SIAPE, do qual são extraídas informações relativas à gestão de pessoas no Poder Executivo Federal, e conseqüentemente podem alimentar cadastros de alunos da Enap. Além disso, é possível a troca de informações com dezenas de outras escolas de governo parceiras e outras instituições de ensino em todo país.

3.3 Nesse contexto, apenas nos últimos 3 (três) anos, a Enap capacitou cerca de 125 mil alunos em suas diversas modalidades de cursos. A oferta desses serviços requer direta ou indiretamente o registro, armazenamento, tratamento e a manipulação de milhões de informações pertencentes a uma extensa cadeia de sistemas existentes na Escola, por vezes, não integrados.

3.4 Desse universo de dados é possível a extração de inúmeras consolidações, além de indicadores necessários à Escola para as suas atividades operacionais e sua gestão estratégica. Essas consolidações e indicadores podem ser usados no aprimoramento e ampliação da oferta de capacitações além de propiciar a redução de custos dos serviços.

3.5 A Enap carece de meios para viabilizar a gestão estratégica dessas informações e entende que é possível realizar ajustes operacionais e em sua carta de oferta de serviço à Administração Pública Federal a partir dos resultados dessa análise.

3.6 Com a ausência de uma ferramenta adequada, muitas informações restam subutilizadas por não ser possível realizar o cruzamento, descoberta de dados e recortes específicos para as áreas temáticas da Enap, instituições parcerias e aos órgãos públicos atendidos pela escola.

3.7 O presente estudo tem por objetivo a avaliação da viabilidade da aquisição de licenças perpétuas de ferramenta do tipo *Data Discovery*, serviços de suporte, treinamento e desenvolvimento de painéis de informações. A contratação pretendida encontra amparo nos objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2014/2015. Mais especificamente, alinha-se ao objetivo estratégico denominado Desenvolver processos eficientes e transparentes, na perspectiva Clientes, com a seguinte descrição: "entregar aos clientes a correta percepção dos recursos disponíveis para atendimento das demandas de negócio".

3.8 Tal aquisição foi devidamente aprovada pelo Comitê de TI da Enap, decisão deliberada na 1ª Reunião Ordinária de 2015, realizada em 28 de maio de 2015, conforme ata 03/2015, pág. 68. É importante ressaltar que o Comitê de TI da Enap, foi formalmente instituído pela Portaria nº 42, de 02 de abril de 2015, com caráter deliberativo, sem prejuízo das deliberações do Colegiado Gerencial da Escola.

3.9 Ferramentas de *Data Discovery*, *Business Discovery* ou BI de Segunda Geração permitem construção de projetos de painéis (*dashboards*) inteligentes e dinâmicos focados no utilizador, ou usuário final. Tais produtos permitem descobertas e análises gerenciais rápidas e suficientes, com grande assertividade, por meio de recurso conhecido como Análise Associativa. Permite grande independência para o usuário final, pois todos os filtros, buscas e objetos podem ser implementados sem intervenção direta da área de TI. Permite o compartilhamento de sessões entre usuários e o acesso ilimitado a todos os dados mapeados, com grande rapidez, por levarem toda a estrutura do projeto e os dados disponíveis para a memória do servidor por meio de uma estratégia muito eficiente de compactação e indexação dos dados.

3.10 Os painéis gerenciais, relatórios e consultas pretendidos com a contratação da ferramenta viabilizarão, aos atores envolvidos, informações gerenciais e de execução de maneira estruturada e tempestiva, constituindo-se em insumos importantes para o monitoramento da execução das ações de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública, bem como contribuirá para o aperfeiçoamento das ações de aprendizagem demandadas por toda a administração pública.

3.11 Ademais, a existência de ferramenta capaz de propiciar a descoberta de dados de forma simples e intuitiva, possibilitará o tratamento desses dados (extração e carga) diretamente pela área interessada, simplificando o trâmite administrativo e acelerando os resultados, haja vista o fato de, em uma única ferramenta, fornecer informações para a tomada de decisão, no refinamento das estratégias institucionais, no desenvolvimento de tarefas operacionais, na análise de cenários, na entrega de dados e informação aos demais órgãos e parceiros da Enap, e no aprimoramento das informações ao cidadão e à mídia.

3.12 Atualmente, vários órgãos da Administração Pública Federal como AGU, TCU, Secretaria do Tesouro Nacional, MP, dentre outros, já fazem uso de ferramentas dessa natureza, alguns dos quais explorando intensamente as facilidades do processo de troca de informações de forma confiável, prática e estruturada ofertados por esse tipo de ferramenta.

3.13 Visando a eventual adoção de padronização de ferramentas de tecnologia *Data Discovery*, a Enap realizou prova de conceito (*Proof Of Concept - POC*) com o software denominado *Qlikview*, mesma ferramenta adotada pelo MP.

3.14 O painel produzido resultou na automação do relatório mensal de acompanhamento do Gerenciamento Pelas Diretrizes - GPD, adotado pela Escola para acompanhar os principais indicadores institucionais, além de alimentar o Relatório Anual de Capacitação e o Relatório de Gestão apresentado ao MP e a órgãos de controle.

3.15 Apesar do caráter temporário e a construção simplificada, a *POC* realizada atendeu a todos os requisitos do negócio da Enap e resultou na otimização do trabalho de diversos servidores das diretorias da Enap que dedicavam horas de trabalho mensais no levantamento e elaboração do respectivo relatório.

3.16 Ela demonstrou que a solução a ser adotada deve ser capaz de prover dados em painéis dinâmicos, através de computadores e dispositivos móveis operados pelos usuários finais das informações, viabilizar análises e simulações considerando hipóteses levantadas pelos usuários e ofertar ferramentas que viabilizem à análise conjunta dos usuários mesmo estando fisicamente distantes.

3.17 Ainda no que se refere à padronização, tanto o MP como a Enap custodiam bases de dados de sistemas de informática que podem ser integradas à ferramenta de *Data Discovery*. Isso pode resultar em aproveitamento mais efetivo das informações produzidas por esses sistemas através de painéis de informações e/ou indicadores.

3.18 Além da vantagem de padronização de ferramenta, constata-se também a vantajosidade econômica no compartilhamento dessas integrações, sem ônus, entre os órgãos envolvidos. Quaisquer dos órgãos podem usufruir de desenvolvimentos custeados pelo outro sem despesas adicionais, compartilhamento de capacitações, gerando reduções de despesas. É o caso fático do *Sistema Eletrônico de Informações - SEI* que teve a elaboração do painel já custeado pelo MP e após a aquisição da licença poderá ser livremente utilizado pela Enap sem custos adicionais de desenvolvimento.

3.19 Em função disso, é essencial que a ferramenta adotada pela Enap seja capaz de aproveitar integralmente os painéis criados pelo MP para sistemas comuns sem a necessidade de alterações em seus respectivos códigos-fonte. Também é importante realizar de forma automatizada e eletrônica a troca de dados, informações e painéis completos com o referido órgão. Essa compatibilidade garante à Administração Pública Federal, vantagens tanto na relação custo/benefício quanto nos prazos de elaboração e oferta desses painéis.

3.20 A ferramenta adotada pelo MP como solução de *Data Discovery* é de mercado, denominada *QlikView*, desenvolvida pela empresa *Qlik Technologies Inc*. A empresa possui diversos parceiros comerciais e técnicos que atendem em todo território brasileiro, garantindo o princípio da isonomia e da ampla concorrência.

3.21 Como fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Enap demanda troca de informações institucionais e operacionais cujos objetivos são o acompanhamento institucional da Escola e o recebimento de informações estratégicas e seguras para o desenvolvimento de suas atividades. Tal padronização resultará em ganhos inequívocos, de ordem operacional, diretos e indiretos, para os órgãos envolvidos e potencializará o ganho de eficiência de gestão com o acompanhamento de indicadores.

3.22 Dentre as vantagens econômicas, é possível citar:

Redução dos tempos de elaboração de painéis;

Rapidez na geração de relatórios estratégicos;

Facilidade para capacitação dos usuários e envolvidos, com possibilidade de capacitações em outros órgãos já detentores da solução;

Diminuição de prazos e esforços;

Troca de dados nativos da solução diretamente com o Ministério do Planejamento e outras unidades da administração pública;

Uso de um parque tecnológico comum entre as partes interessadas em troca de dados;

Benefícios tangíveis quanto a interoperabilidade com outras unidades, sinergia, profissionais capacitados nas diferentes unidades, mostra-se eficiente no quesito utilização em comum;

O uso do ferramental padronizado nas organizações que trocam dados e informações de interesse comum reduz os esforços de implantação, implementação, capacitação, entre outros aspectos, permitindo uma troca de dados sem necessidade de produtos complementares de conversão ou esforços adicionais de tradução entre plataformas diferentes;

3.23 Dentre as vantagens de ordem técnica, é possível citar:

Padronização

3.23.1 Conforme já mencionado, a Enap possui grande interação com o MP. Essa troca de dados é constante e por vezes realizada de forma não automatizada em função da incompatibilidade das tecnologias entre a fonte e o destino dos dados. Por outro lado, observou-se que outros Órgãos Governamentais Executivos e Legislativos adotaram uma solução comum que facilita entre outros aspectos, a troca de dados entre essas instituições públicas. Este é o caso do Tribunal de Contas da União (TCU), Presidência da República (Casa Civil), Ministério Público do Trabalho (MPT), Procuradoria Geral da República (PGR), Agência Nacional de Águas (ANA), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), Secretaria de Orçamento Federal (SOF), DATAPREV, Ministério da Fazenda (MF), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), Advocacia Geral da União (AGU), e outras unidades estaduais e federais desses órgãos.

3.23.2 Também é conhecido que o MP possui, utiliza e tem expandido o ferramental *Qlikview* dentro da organização por perceber a facilidade de integração com outras instituições, redução dos tempos de elaboração de painéis, rapidez na geração de relatórios estratégicos, facilidade para capacitação dos usuários e envolvidos, além de aspectos financeiros decorrentes da compactação dos prazos e esforços. Por utilizar o ferramental *Qlikview* o Ministério tem habilitado a troca de dados com outras entidades de maneira automática, simples e nativa, de maneira que o padrão reduz custos de capacitação das diferentes equipes em suas unidades e secretarias. Há que se mencionar que a Secretaria de

Orçamento Federal (SOF) utiliza da mesma tecnologia em seu parque de TI para troca dados nativos da solução diretamente com a Casa Civil da Presidência da República, outra unidade detentora da ferramenta.

3.23.3 Além disso, o uso padronizado de tal ferramenta nas organizações que trocam dados e informações de interesse comum reduz os esforços de implantação, implementação, capacitação, entre outros aspectos, permitindo uma troca de dados sem necessidade de produtos complementares de conversão ou esforços adicionais de tradução entre tecnologias diferentes.

3.23.4 Com aspectos testados referentes a grande taxa de compressão dos dados apresentados, a transferência de informações entre as unidades que mantém a solução em funcionamento não onera as capacidades de comunicação, podendo ser realizado em diversas direções (encaminhamento ou recebimento) e horários (diurnos ou não). Logo, o padrão de uso de uma solução tecnológica que apresenta benefícios tangíveis quanto a interoperabilidade com outras unidades, sinergia, profissionais capacitados nas diferentes unidades, mostra-se eficiente no quesito utilização em comum.

3.23.5 Assim tornam-se evidentes os ganhos futuros para a Enap com a aquisição da mesma ferramenta adotada pelo MP.

Serviço colaborativo

3.23.6 Um aspecto especialmente importante para a Enap é a maneira eficiente de promover a maior interação entre áreas e outras unidades governamentais. Trata-se do recurso de sessão colaborativa, onde um relatório dinâmico (painel/*dashboard*) pode ser compartilhado com outros usuários internos ou externos para interação simultânea entre os envolvidos. Isso significa que deslocamentos, viagens, impressões são desnecessárias uma vez que um conjunto de usuários podem analisar simultaneamente um mesmo painel através da Internet com interações de todos os participantes.

3.23.7 Por meio da sessão colaborativa um usuário de negócio pode convocar uma reunião para demonstração de indicadores onde todos os participantes podem interagir no mesmo painel a partir de suas localidades sem que seja necessário reunir-se fisicamente para uma apresentação. Os usuários convocados interagem com o painel discutindo aspectos dos resultados apresentados e interagindo por meio de seleções, filtros e anotações, diretamente sobre o painel de indicadores apresentado, envolvendo os participantes no processo decisório. Percebe-se vantagem do uso do modelo de colaboração com usuários convocados pelo autor da reunião, sem necessidade de licenças de uso para participação.

3.23.8 A interação a que se refere este recurso permite que múltiplos participantes tomem nota das decisões diretamente sobre o painel em discussão. Como o recurso é totalmente compatível com HTML 5.0, estas interações podem envolver usuários que estejam remotamente utilizando diferentes dispositivos, como computadores pessoais, *notebooks*, celulares e *tablets*. Portanto, para a referida interação os participantes podem estar virtualmente em qualquer localidade, reduzindo os custos de reunir todos os envolvidos em um só local.

Modelo associativo

3.23.9 O Modelo Associativo responde pela capacidade de explorar os dados de forma que os usuários de todos os níveis da organização possam ver a história completa das informações que residem por trás dos dados. Este modelo permite visualizar a relação de associação dos dados de diversas fontes sem utilização de recursos complexos de integração e dispensando os usuários de entendimento sobre instruções SQL (*Structured Query Language*), habilitando-os a elaborar análises com mais independência da área de tecnologia, sem deixar de lado os aspectos de segurança e governança dos dados. Os usuários, na prática, podem explorar todo o potencial das fontes de dados através de simples pesquisas e seleções respondendo questões em diferentes direções sem restrições ou fronteiras.

3.23.10. Como resultado prático, usuários de negócio podem conectar às diferentes fontes de dados simultaneamente sem conhecimento prévio das ligações (*JOINS*) existentes, combinando arquivos, tabelas de bancos de dados, planilhas eletrônicas e outros tipos de origem de dados, de maneira simples e desconexa de elementos tradicionais de ligação existentes nos modelos tradicionais (*INNER JOIN, LEFT JOIN, RIGHT JOIN, FULL OUTER JOIN*). Isso significa que um usuário é capaz de associar informações sem preocupar-se com o tipo, formato e maneira como estas ligações precisam ser montadas em um modelo tradicional. Adicionalmente, o modelo associativo dispensa o uso de plataformas de *Data Warehousing* na confecção de relatórios e painéis, ainda que seja possível utilizá-los.

3.23.11. Ferramentas de visualização que utilizam de instruções SQL (*structured query language*) para pesquisar, ligar e analisar criam pontos cegos no entendimento dos dados. Estas ferramentas usam uma estrutura linear para visualizar parte dos subconjuntos de dados, ao invés de oferecer uma forma livre de exploração e pesquisa em todos os dados disponíveis. Embora muitas destas ferramentas de BI tradicional simulem o efeito da exploração dos dados, rapidamente esbarram em limites de desempenho e flexibilidade. De fato, a única forma de explorar dados em uma solução baseada em SQL é criando novos elementos gráficos com novas instruções, o que na prática não é algo comum e fácil para a maior parte dos usuários de negócio.

3.23.12. Enquanto ferramentas baseadas em consultas SQL extraem um subconjunto dos dados em forma de um bloco de registros (ou *dataset*) e retornam os registros em forma tabular destinado a uma visualização específica, o modelo associativo utiliza de uma técnica de relacionar todos os dados em uma única interação do usuário, independente de quantas são as bases de dados e arquivos envolvidos. No modelo tradicional, as consultas SQL isoladas escondem e podem distorcer uma série de elementos importantes sobre a massa completa de dados, dificultando a análise do subconjunto em relação ao todo. Em linhas gerais, as perguntas de negócio precisam ser montadas previamente através de relacionamentos (*JOINS*) pré-definidos, limitando o usuário na navegação de potenciais respostas escondidas por trás de cada instrução SQL isolada. No modelo associativo, uma interação do usuário (filtro, seleção,

pesquisa) percorre em uma fração de segundo todos os dados de todas as fontes, selecionando em cada uma delas os dados associados e não associados com a interação do usuário.

3.23.13. Durante prova de conceito realizada com a solução *QlikView* no âmbito dos dados da Enap, verificou-se que o modelo associativo reduz substancialmente o tempo de elaboração de painéis na medida em que desonera o elaborador de conhecer os detalhes tecnológicos da modelagem de dados e abstrai dos usuários a necessidade de conhecer conceitos de banco de dados e da terceira forma normal (relacionamentos do tipo um para vários, um para um e vários para vários). Adicionalmente, o modelo demonstrou-se eficiente para reunir dados de bases diferentes, incluindo arquivos textuais, sem preocupação quanto a cardinalidade (relacionamento um para um, um para vários ou vários para vários). Esta abstração dispensa a criação de estruturas de dados intermediárias conhecidas, como um *Data Warehouse*, além de habilitar o usuário a ter sempre a informação disponível no menor nível em que esteja gravado nas fontes de dados originais.

3.23.14. O modelo associativo funciona de forma semelhante a mente humana. A descoberta de novos cenários e respostas é flexível. Os usuários podem navegar pelos dados e interagir da forma que desejarem, não limitados a caminhos predefinidos ou ao uso de painéis pré-configurados com dados agrupados. Os usuários elaboram e respondem sequências de perguntas com autonomia, em grupos e em equipes, abrindo novos caminhos para as percepções e decisões.

Análise de dados em memória

3.23.15 O processo de associação em memória permite que o *QlikView* analise e processe os dados de maneira extremamente rápida. Para isso, entradas únicas (registros únicos) são armazenadas na memória. Todo o restante é apontamento para dados considerados interligados, ou parentes (associados). Tal característica faz com que a solução *QlikView* seja compacta e mais rápida na camada de apresentação, diferente do que ocorre com CUBOS do BI tradicional. Adicionalmente, esta capacidade de atuação totalmente em memória sem depender de novas leituras dos dados ou arquivos de origem, permite que todos os registros estejam disponíveis ao usuário para que as agregações possam ser realizadas dinamicamente.

3.23.16. Diferentemente de um modelo tradicional de BI, em que os dados pré-agregados são carregados de maneira não normalizada com vistas a ganho de desempenho, o *QlikView* pode manter os dados em um maior nível de detalhe calculando todas as informações de maneira instantânea (*ad-hoc*) durante as interações dos usuários. Por isso, novas perguntas derivadas da análise de painéis interativos são rápidas de elaborar.

3.23.17. Múltiplas origens são rapidamente reunidas em memória a partir de simples instruções, permitindo uma análise que vai além das fronteiras de um único sistema ou repositório de dados. Por isso, durante a prova de conceito foi possível reunir rapidamente dados de tabelas de banco de dados relacionais e arquivos persistidos em disco, no formato textual (CSV), sem pré-agregações. Uma vez com os dados lidos e carregados, as informações são apresentadas de

maneira intuitiva e com interface gráfica rica em opções, embora mantendo enorme facilidade de uso e implementação.

3.23.18. Aliado à experiência associativa que corresponde à capacidade da ferramenta em percorrer, dinamicamente, todos os dados carregados em memória, o uso da tecnologia *In-memory* dispensa a consolidação prévia de dados que por vezes podem esconder ou omitir aspectos relevantes da análise em relação a uma seleção do usuário. Por dispensar a criação de um *datawarehouse*, o ciclo de elaboração de um painel é bastante reduzido, concentrando em resolver questões de negócio e não de tecnologia.

3.23.19. Toda esta facilidade só pode ser alcançada mediante um recurso de alto desempenho e, por isso, o *QlikView* utiliza o modelo *in-memory* para hospedar os dados e a interface gráfica do painel. É na memória que o *QlikView* calcula, recalcula e apresenta as análises solicitadas pelo usuário tomador de decisões.

4. DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as necessidades identificadas da Enap e demais órgãos participantes, deverá ser elaborada Ata de Registro de preços para a contratação do objeto, cujos itens são enumerados e descritos no quadro abaixo, onde constam também as quantidades máximas a serem adquiridas por cada órgão participante para cada item. Tendo em vista tratar-se de solução de TI que requer unicidade com relação ao todo, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a licitante que apresentar a menor proposta de preço. A tabela abaixo apresenta o quantitativo dos itens a serem adquiridos:

TABELA 2- Quantitativos dos itens a serem adquiridos/contratados por cada órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	TOTAL DO ITEM
			ENAP	MP	ANTAQ	MF	ANA	CFM	
1	Produto - Enterprise Edition Server -Licença de produção <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de produção para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados. <i>Enterprise Edition Server</i> ou similar	Licença de uso	1	2	0	0	0	0	3
2	Produto - Enterprise Test Server -Licença de desenvolvimento/homologação <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento/homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários identificados. <i>Enterprise Test Server</i> ou similar	Licença de uso	2	3	0	0	0	0	5
3	Produto - Internet Access	Licença	1	15	1	5	2	2	26

	Server -Licença de produção ambiente Internet <i>software</i> em ambiente de produção para publicação e visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados. <i>Internet Access Server</i> ou similar	de uso							
4	Produto - Publisher Server - Licença de produção do software de gerenciamento software para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais. <i>Publisher Server</i> ou similar	Licença de uso	1	2	1	1	0	0	5
5	Produto - Licença de usuário para criação de painéis <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Named Cal</i> ou similar	Unidade	10	200	0	10	10	0	230
6	Produto - Licença de usuário final identificado <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Document Cal</i> ou similar	Unidade	50	100	50	10	50	0	260
7	Serviço - Treinamento em elaboração de painéis treinamento para desenvolvimento de painéis de informação, com até 12 alunos e carga horária mínima de 24 horas por turma.	Turma	2	6	2	2	0	1	13
8	Serviço - Treinamento em administração do ambiente Turma de treinamento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, com até 12 alunos e carga horária mínima de 8 horas por turma.	Turma	2	3	0	2	0	1	8
9	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada	Prestação de serviço de	1	2	0	0	0	0	3

	licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 12 meses.	suporte para 1 licença de uso							
10	Serviço - Atualização de versão Serviço de e atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	2	3	0	0	0	0	5
11	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	15	1	5	2	2	26
12	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	2	1	1	0	0	5
13	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	10	200	0	10	10	0	230
14	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	50	100	50	10	50	0	260
15	Serviço - Implantação da Solução Data Discovery Intranet/Internet Serviços de instalação, configuração, parametrização e testes da ferramenta de Data Discovery nos ambientes de Produção, Desenvolvimento/Homologação e Internet.	Por Licença instalada	3	22	0	2	1	0	28
16	Serviço - Instalação Gerenciamento	Por Licença	1	0	0	1	0	0	2

	Serviço de instalação da ferramenta de Gerenciamento (1 Licença) no ambiente de produção da <i>Intranet</i> .	instalada							
17	Serviço - Serviço de Suporte Técnico Suporte Técnico Especializado na criação de painéis e configuração da ferramenta	Unidade de Medida de Serviços - UMS	5.850	3000	2000	2500	3000	6000	22350

4.2. Observações:

4.2.1. O Detalhamento da Solução localizado nas páginas seguintes apresenta os requisitos técnicos de cada item a ser adquirido/contratado.

4.2.2. Nas Contratações dos itens de 1 a 6 não devem ser incluídos os custos dos respectivos suportes, pois eles serão contratados através dos itens 9 a 14, respectivamente.

4.2.3. O **item 1** (Licença Usuário identificado - produção) deve permitir a criação e a publicação de painéis de informações disponibilizados para acesso pelos usuários em servidor central. Também deve assegurar que as informações sejam acessadas somente por usuários cadastrados. Além disso, deve permitir que seja realizado tratamento adequado de dados de acordo com regras de negócio e ser compatível com acesso a bases de dados por meio de *ODBC*, *OLEDB* e *XML*.

4.2.4. O **item 2** (Licença Usuário identificado - Homologação) será utilizado para aprovação dos painéis de informações, antes de serem publicados em ambiente de produção.

4.2.5. O **item 3** (Licença - produção - Internet) deve permitir que ao menos um painel de informações criado seja publicado e disponibilizado, via Internet, a usuários externos a CONTRATANTE.

4.2.6. O **item 4** (Licença Gerenciamento) deve permitir o controle centralizado dos painéis de informação e o agendamento de atualização e distribuição, inclusive por meio de arquivos estáticos com tecnologia PDF.

4.2.7. O **item 5** (Licença Usuário - Criação painéis) deve permitir aos usuários o acesso a painéis de informações publicados, independentemente do seu desenvolvedor, podendo o usuário acessar informações de diferentes fontes, desde que devidamente autorizado. Essas licenças de uso devem permitir, ainda, que o usuário crie painéis próprios de informações.

4.2.8. O **item 6** (Licença usuário Final identificado) deve permitir aos usuários acesso a pelo menos um painel de informações. As licenças devem permitir a alteração de proprietário, possibilitando o manejo de licenças quando do ingresso de novos colaboradores em substituição a outros.

4.2.9. O **item 7** (Treinamento - Elaboração de Painéis) consiste em treinamento para usuários visando a elaboração de painéis. Esse treinamento deve ser realizado nas dependências da contratante.

4.2.10. O **item 8** (Treinamento - Administração) consiste em treinamento para usuários visando gestão de ambiente e administração de infraestrutura. Esse treinamento deve ser realizado nas dependências da contratante.

4.2.11. Os **itens 9 a 14** (Atualização de versão) se referem à O serviço de atualização de versão e suporte técnico inclui a manutenção preventiva e corretiva. O serviço deverá ser prestado pelo período de doze meses, prorrogável até o limite previsto em lei.

4.2.12. O **itens 15 e 16** (Serviços de Instalação) consiste na prestação de serviços técnicos de especialista na solução contratada. Tem por propósito a transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução, auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho da ferramenta. Esse serviço deve ser prestado, preferencialmente, na forma presencial.

4.2.13. O **item 17** (Suporte Técnico) consiste na prestação de serviços técnicos de especialista na solução contratada. Tem por propósito o atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução, auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho da ferramenta, transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, entre outros. Esse serviço deve ser prestado, preferencialmente, na forma presencial.

4.2.14. As licenças constantes da aquisição devem ser em caráter perpétuo.

4.2.15. As quantidades indicadas no quadro são estimativas e não obrigam a Administração pela contratação total.

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Conforme determina o Art. 22 da Instrução Normativa nº 04, de 11 de Setembro de 2014, foi realizada a estimativa de preço da contratação. Sendo assim, realizou-se consulta às contratações similares pela Administração Pública e pesquisa junto aos fornecedores disponíveis no mercado conforme Quadro Comparativo de Preços abaixo:

TABELA 3- Preços Máximos admitidos e quantitativos por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ENAP	MP	ANTA Q	MF	ANA	CFM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produto - Enterprise Edition Server - Licença de produção software para equipamento servidor em ambiente de produção para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados. <i>Enterprise Edition Server</i> ou similar	Licença de uso	1	2	0	0	0	0	R\$ 128.412,13	R\$ 385.236,39

2	Produto - Enterprise Test Server - Licença de desenvolvimento/homologação <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento/homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários identificados. Enterprise Test Server ou similar	Licença de uso	2	3	0	0	0	0	R\$ 64.043,57	R\$ 320.237,83
3	Produto - Internet Access Server - Licença de produção ambiente Internet <i>software</i> em ambiente de produção para publicação e visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados. Internet Access Server ou similar	Licença de uso	1	15	1	5	2	2	R\$ 251.524,26	R\$ 6.539.630,83
4	Produto - Publisher Server - Licença de produção do software de gerenciamento software para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais. Publisher Server ou similar	Licença de uso	1	2	1	1	0	0	R\$ 90.211,42	R\$ 451.057,10
5	Produto - Licença de usuário para criação de painéis Licença de uso para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar. Named Cal ou similar	Unidade	10	200	0	10	10	0	R\$ 5.049,17	R\$ 1.161.309,68
6	Produto - Licença de usuário final identificado Licença de uso para usuário identificado que permita a visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais, ou licença similar. Document Cal ou similar	Unidade	50	100	50	10	50	0	R\$ 1.685,56	R\$ 438.244,30
7	Serviço - Treinamento em elaboração de painéis treinamento para desenvolvimento de painéis de informação, com até 12 alunos	Turma	2	6	2	2	0	1	R\$ 18.080,73	R\$ 235.049,49

	e carga horária mínima de 24 horas por turma.									
8	Serviço - Treinamento em administração do ambiente Turma de treinamento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, com até 12 alunos e carga horária mínima de 8 horas por turma.	Turma	2	3	0	2	0	1	R\$ 17.164,58	R\$ 137.316,66
9	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	2	0	0	0	0	R\$ 30.705,00	R\$ 92.115,00
10	Serviço - Atualização de versão Serviço de e atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	2	3	0	0	0	0	R\$ 15.313,80	R\$ 61.225,18
11	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	15	1	5	2	2	R\$ 60.880,15	R\$ 1.582.883,84
12	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	1	2	1	1	0	0	R\$ 21.244,50	R\$ 116.222,49
13	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	10	200	0	10	10	0	R\$ 1.202,84	R\$ 276.653,78
14	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	50	100	50	10	50	0	R\$ 410,56	R\$ 106.744,30
15	Serviço - Implantação da Solução DataDiscoveryIntranet/Intern	Por Licença instalada	3	22	0	2	1	0	R\$ 12.266,67	R\$ 343.466,67

	<i>et</i> Serviços de instalação, configuração, parametrização e testes da ferramenta de Data <i>Discovery</i> nos ambientes de Produção, Desenvolvimento/Homologação e <i>Internet</i> .									
16	Serviço - Instalação Gerenciamento Serviço de instalação da ferramenta de Gerenciamento (1 Licença) no ambiente de produção da <i>Intranet</i> .	Por Licença instalada	1	0	0	1	0	0	R\$ 80.866,67	R\$ 161.733,33
17	Serviço - Serviço de Suporte Técnico Suporte Técnico Especializado na criação de painéis e configuração da ferramenta	Unidade de Medida de Serviços - UMS	5.850	3000	2000	2500	3000	6000	R\$ 61,33	R\$ 1.370.800,00
					Total					R\$ 13.769.936,84

6. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

6.1. O agrupamento de itens em lote único se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais bens e serviços por mais de uma empresa além de ser tecnicamente arriscado acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a Enap.

6.2. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores.

6.3. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

7. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8. DO CABIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à

Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

8.2. Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

8.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração. Por isso, estimativa de consumo dos quantitativos previstos na TABELA 2 e sua dispersão em itens de licença, serviço e treinamento corroboram com o entendimento da aplicabilidade do instituto acima mencionado, uma vez que a Administração fará uso gradual das licenças e demais serviços ao longo do período de vigência da ata.

8.4. Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

8.5. Ainda segundo o Decreto, nº 7.892 a Enap não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

8.6. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa CONTRATADA poderá exigir da Enap, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

8.7. Nesse contexto a Enap planeja realizar a aquisição de licenças e contratação de Serviços diversos baseados em ferramenta do tipo *Data Discovery*. No entanto não é possível para a Enap demandar as aquisições, instalações, treinamento e desenvolvimento desses recursos de uma única vez, dada às características técnicas envolvidas e a limitação de recursos humanos qualificados necessários à execução/acompanhamento da atividade.

8.8. Por outro lado, a Lei nº 8.666/93, art. 15, II, vincula a administração pública que ao comprar ou contratar, sempre que possível, processe "através de sistema de registro de preços", ou seja, se a compra atende aos requisitos do citado instituto a ele se torna vinculada. Obrigando assim, o administrador público a apresentar os motivos que torna a compra incompatível com o registro de preços, se assim o pleitear.

8.9. No campo da regulamentação dessa lei, coube ao artigo 3º do Decreto 7.892/2013 a permissiva que o registro de preços seja adotado "quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa".

8.10. Ainda no campo normativo, a Advocacia Geral da União - AGU, através de sua Câmara Permanente de Licitações e Contratos editou em 03 de Dezembro de 2013 o

Parecer nº 10/2013/CPLC/DEPCNSU/PGF/AGU, que no item 60 expressa que "...Ademais, a utilização do SRP apresenta uma série de vantagens aptas a tornar a Administração Pública mais eficiente. Assim sendo, resta claro que a interpretação desse instituto à luz do princípio constitucional da eficiência (art. 37, da Constituição) só leva à conclusão de que o ordenamento jurídico pátrio lhe dar precedência em relação às demais forma de contratação a ele similares".

8.11. Face ao contexto, e associada à complexidade das ações inerentes à disponibilização da solução de *Data Discovery*, tornou-se necessária a implantação gradativa da solução, visto ser mais vantajoso para a Enap a instalação e configuração da solução de forma escalonada.

9. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO E/OU ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Conforme preconiza o Inciso I do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, cabe a Enap, como órgão gerenciador, "*Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes da IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;*".

9.2. Considerando que o quantitativo a ser adquirido pela Enap pode ser considerado baixo pelo mercado, e que com isso os fornecedores podem não aplicar aos preços finais descontos eventualmente utilizados em licitações de grande monta, e que existe a possibilidade real de ganho de escala proveniente da eventual ampliação da compra, entende-se que serão admitidos até 5 (cinco) órgãos públicos como partícipes.

9.3. Fica definido que o registro de preço deve permitir a adesão até o limite imposto pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, 5(cinco) vezes o total registrado, considerando que:

9.4. É vantajosa para Administração Pública a provável redução de preços, decorrente do acirramento da competição, em função do ganho de escala advindo da possibilidade de eventual adesão futura de órgão não participante; e,

9.5. A Enap possui capacidade de gerenciamento e está amparando pelas prerrogativas do § 1º do artigo 22 do mesmo Decreto que diz que "*Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*". No caso de eventuais dificuldades no gerenciamento, a Enap poderá negar a adesão futura de órgãos públicos à citada Ata de Registro de Preços.

10. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Requisitos técnicos para as licenças (Itens 1 a 6):

10.1.1. O atendimento aos requisitos deverá ser comprovado mediante documentação formal da ferramenta quando não aplicável por outro meio. O não atendimento a qualquer um desses requisitos poderá ser fator impeditivo para a habilitação da licitante.

10.1.2. A solução deve ser capaz de prover informações em painéis dinâmicos locais e remotos, através de computadores e dispositivos móveis, operados pelos usuários finais, viabilizar análises e simulações considerando hipóteses levantadas pelos usuários e ofertar ferramentas que viabilizem a análise conjunta dos usuário mesmo estando fisicamente distantes. Deve atender ao público interno, externo e parceiros institucionais da Enap.

10.1.3. A solução deve:

- 10.1.3.1. Ser capaz de aproveitar integralmente os painéis já ou a serem criados pelo MP para sistemas comuns (SEI, SIAPE, SIAFI, etc.) sem a necessidade de alterações em seus respectivos códigos.
- 10.1.3.2. Realizar de forma automática e eletrônica a troca de dados, informações e painéis completos com o referido órgão. Essa compatibilidade garante à Administração Pública Federal, vantagens tanto na relação custo/benefício quanto nos prazos de elaboração e oferta desses painéis.
- 10.1.3.3. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- 10.1.3.4. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (*IN-MEMORY*) visando à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas;
- 10.1.3.5. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário;
- 10.1.3.6. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- 10.1.3.7. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante;
- 10.1.3.8. Permitir que os usuários executem operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica;
- 10.1.3.9. Permitir a construção de alertas automáticos que notifiquem os usuários, por meio do envio automático de e-mails, a ocorrência de um fato avaliado a partir da definição de condições. A avaliação das regras associadas aos alertas deve ocorrer sempre que os dados forem carregados nos painéis de informações;
- 10.1.3.10. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros;
- 10.1.3.11. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;
- 10.1.3.12. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de *browser* (*Internet Explorer v.10, Mozilla Firefox v.38e Google Chrome v.44* e superiores), apresentando ao

usuário todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir;

10.1.3.13. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;

10.1.3.14. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais;

10.1.3.15. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;

10.1.3.16. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores;

10.1.3.17. Possuir linguagem de programação de *script* (*VBScript* e *JavaScript*) para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;

10.1.3.18. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única.

10.1.3.19 Na construção das rotinas de extração, transformação e carga de dados na memória do servidor, a solução deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

10.1.3.19.1. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõem a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com outros produtos similares do mercado;

10.1.3.19.2. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de *ODBC*, *OLEDB* e *XML*;

10.1.3.19.2. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de leiaute fixo), como também sob o formato de planilhas *Excel*;

10.1.3.19.3. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;

10.1.3.19.4. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas *Excel* e arquivos *XML*;

10.1.3.19.5. Permitir que os processos de extração, transformação e carga possam ser depurados passo a passo, de forma a facilitar a localização de erros e respectivas causas, quando ocorrer;

10.1.3.19.6. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;

10.1.3.19.7. Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados;

10.1.3.19.8. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;

10.1.3.19.9. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta;

10.1.3.19.10. Encaminhar e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados.

10.1.3.20. Os painéis de informações a serem disponibilizados a usuários finais devem atender aos seguintes requisitos:

10.1.3.20.1. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos.

10.1.3.20.2. Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;

10.1.3.20.3. Possibilitar que sejam usadas expressões e cálculos na definição de filtros;

10.1.3.20.4. Possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;

10.1.3.20.5. Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;

10.1.3.20.6. Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;

10.1.3.20.7. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes;

10.1.3.20.8. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento;

10.1.3.20.9. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas;

10.1.3.20.10. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;

10.1.3.20.11. Distribuir versões de painéis de informações em formato PDF a partir de e-mail ou gravação em pastas especificadas;

10.1.3.20.12. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis, em modo *Wi-Fi*, 3G ou 4G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante;

10.1.3.20.13. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de endereços fornecidos ao *browser* de *internet*, bem como que sejam fornecidos parâmetros a esses endereços a fim de filtrar os dados apresentados no respectivo painel de informação segundo os parâmetros informados;

10.1.3.20.14. Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes referentes a arquitetura *OLAP*;

10.1.3.21. Arquitetura de software e hardware. A arquitetura de software e hardware deve atender aos seguintes requisitos:

10.1.3.21.1. Permitir configuração de *cluster e load* balance entre produtos servidores sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;

10.1.3.21.2. Permitir escalabilidade vertical de *hardware*, em relação a processadores, núcleos, memória ou quaisquer outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;

10.1.3.21.3. Possuir versões de servidor em 64 bits;

10.1.3.21.4. Fornecer e gerenciar integração com o *Microsoft Active Directory*, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.

10.1.3.22. Requisitos tecnológicos. Os requisitos da solução, referentes à utilização do software pelo usuário, para elaboração e manutenção de painéis deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

10.1.3.22.1. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de carregamento (recarregamento) ou reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o software utilize para hospedar os dados;

10.1.3.22.2. Possuir ambiente próprio para extração e carga de dados (ETL) e permitir a montagem do modelo associativo em um *script* único que associa automaticamente todos os dados carregados de forma a permitir ao usuário final o cruzamento imediato de todas as informações carregadas. Permitir que novos os campos eventualmente incluídos sejam automaticamente associados podendo disponibilizar as novas análises para o usuário final sem a necessidade de criar associações manualmente;

10.1.3.22.3. Todos os níveis de detalhe possíveis devem ser carregados diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada e associativa, de forma a dispensar o licenciamento adicional de banco de dados ou de um repositório em disco para estes dados em tempo de execução. Isso visa à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas, minimizando o impacto de acesso aos sistemas de disco e assim dar maior eficiência no uso da ferramenta ofertada os dados a serem consultados pelos usuários;

10.1.3.22.4 Aplicar automaticamente os filtros selecionados pelo usuário em todas as dimensões da informação, indicando nas demais dimensões do modelo, quais os valores que estão relacionados ao valor filtrado pelo usuário e quais os que não estão relacionados;

10.1.3.22.5. Permitir ao próprio usuário final construir hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, ou seja, sem a necessidade de nova geração, recarregamento ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados;

10.1.3.22.6. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que os avise, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de Data *Discovery*;

10.1.3.22.7. Permitir a construção de painéis de hipóteses (simulação no estilo "o que aconteceria se"), onde o usuário possa produzir e visualizar possíveis alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma ou mais fórmulas da simulação;

10.1.3.22.8. Permitir que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa;

10.1.3.22.9. Permitir a pesquisa associativa, ou seja: ao clicar em um campo ou ícone deve ser possível inserir a lógica da pesquisa associativa. Desse modo, é possível pesquisar em outros campos e obter o conjunto de resultados no campo ao qual pertence o controle de pesquisa. Também deve ser possível pesquisar em vários campos simultaneamente;

10.1.3.22.10. Deve ser capaz de conecta-se a ilimitadas camadas de dados (DW), além de conexão direta em bancos de dados, planilhas de texto, arquivos csv, e outras formas de dados estruturados.

10.1.3.22.11. Deve ser dispensável a camada semântica;

10.1.3.22.12. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;

10.1.3.22.13. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas ao mesmo tempo, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel e arquivos *XML*;

10.1.3.22.14. Deve ser capaz de acessar os dados mesmo que estejam em diversos modelos de dados, tais como: relacional normalizado, esquema estrela ou esquema floco de neve;

10.1.3.22.15. Permitir que, nos processos de ETL, sejam combinados (relacionados) dados de fontes heterogêneas, tais como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel;

10.1.3.22.16. Permitir que os processos de ETL possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer;

10.1.3.22.17. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;

10.1.3.22.18. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;

10.1.3.22.19. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta;

10.1.3.22.20. Encaminhar e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados;

10.1.3.22.21. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio;

10.1.3.22.22. Deve possuir funcionalidade de análise de informações GEO referenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta;

10.1.3.22.23. Possibilita que no gráfico de barras possa ser utilizada a cota (altura) da barra e também a espessura (largura) para barra para representar duas análises no mesmo gráfico;

10.1.3.22.24. Possibilitar, mesmo em uma de suas versões na Web, que em um filtro possa ser adicionado a cálculos de forma a mostrar valores referentes ao mesmo (tipo, soma, média, maior valor, menor valor entre outros);

10.1.3.22.25. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregada localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente estando o usuário *off-line*;

10.1.3.22.26. Permitir o acesso aos painéis de informações a partir de dispositivos móveis em modo *Wi-Fi*, 3G ou 4G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional;

10.1.3.22.27. Deve permitir aos usuários criar “*snapshots*” de suas se seleções para viabilizar que outros usuários possam chegar na mesma análise ao rever uma nota.

10.1.3.22.28. Permitir aos usuários criar notas e comentários e participar de discussões segmentadas sobre os objetos.

10.1.3.22.29. Permitir aos usuários capturar o estado do objeto (por exemplo, as seleções atuais), bem como quando e quem fez cada comentário. Ao tomar decisões, as equipes de usuários possam agir com mais efetividade e rapidez através da partilha de conhecimentos, disponibilizados através de notas e fotos, diretamente no contexto de objetos ou documentos.

10.1.3.22.30. Possuir sem custo adicional, sessões colaborativas (*Social Business Discovery*) que permite fornecer compartilhamento de documentos para uso em reuniões, em tempo real e de forma bidirecional, de forma a permitir que os usuários compartilhem uma visão do documento (Painel) com qualquer pessoa, incluindo aqueles que não possuem licenças do Software. Ou seja, um usuário pode convidar outras pessoas para participar através da distribuição de uma URL, de uso único, enviado por e-mail ou mensagem instantânea. Cada participante pode interagir com o aplicativo durante a sessão, sem passar o controle de um para o outro. Seja em

dispositivos móveis (*tablets*, *smartphones*), bem como computadores *desktop* ou *notebook*;

10.1.3.22.31. A console de administração deve permitir a segmentação de segurança de forma que os usuários tenham acesso somente aos documentos, relatórios e dados necessários para realizar seu trabalho com base em critérios de segurança definidos pelo administrador do *software*. Deve permitir também dividir um aplicativo em vários documentos, adicionando segurança ao nível de registro e distribuir os documentos do Software ou relatórios PDF finalizados para todos os usuários autorizados de forma integrada com a infraestrutura de segurança da contratante;

10.23. Requisitos técnicos para os treinamentos (itens 7 e 8)

10.23.1. Os serviços de treinamento previstos nos itens 7 e 8 têm por propósito capacitar servidores do ÓRGÃO CONTRATANTE na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

10.23.2. Os treinamentos serão demandados através da emissão de ordem de serviço específica para esse fim.

10.23.4. O conteúdo programático do treinamento relacionado a desenvolvimento deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à criação, atualização e publicação de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); integração e atualização de dados (extração, transformação e carga); customização de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, alertas e outros); entre outros.

10.23.5. O conteúdo programático do treinamento relacionado a gestão de ambiente deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

10.23.6. O conteúdo programático do treinamento relacionado a administração de infraestrutura deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à realização de procedimentos operacionais de produção da solução, tais como: procedimentos de *backup* e *disaster recovery*;

10.23.7. Procedimentos para manutenção programada de *hardware* e *software* dos servidores; administração, operação e monitoramento dos servidores e da aplicação; integração com serviços de diretório; balanceamento de carga e “*clustering*”; entre outros.

10.23.8. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Para tanto, a contratada deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

10.23.9. Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em Brasília, em data e horário por ela definidos. Os eventos de treinamento podem ser solicitados com até 15 (quinze) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

10.23.10. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e produtos serão providos pela contratante.

10.23.11. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

10.23.12. Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

10.23.13. O instrutor responsável pela execução do treinamento deverá possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento.

10.23.14. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato e da realização de cada treinamento.

10.23.15. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

10.23.16. O pagamento dos serviços será por turma e propósito do treinamento solicitado.

10.23.17. Ao final de cada treinamento a contratada deverá aplicar questionário visando a avaliação da percepção de qualidade do treinamento por parte dos alunos que o realizaram. O questionário deve seguir o conteúdo indicado no anexo VIII. Os questionários preenchidos e assinados pelos alunos deve compor a documentação final da Ordem de Serviço.

10.23.18. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante.

10.24. Requisitos técnicos para os Serviços de Atualização de Versão e Suporte aos produtos (itens 9 a 14)

10.24.1. Os serviços de atualização de versão e suporte têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O último corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações da contratada ou da contratante. Este último também poderá indicar ou concordar com a utilização de outro *datacenter* para realização do serviço, em especial em razão da natureza do erro ou das condições para reprodução e análise.

10.24.2. O suporte deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

10.24.3. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e *releases* dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e *release*, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de *patch* de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao Órgão CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo *patch*. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

10.24.4. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e *releases* de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos *patches* de correção e pacotes de serviço (*service packs*) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/*releases* dos produtos, bem como para a aplicação dos *patches* de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

10.24.5. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou *e-mail*, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da contratante.

10.24.6. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como número de telefone do tipo *toll free* (0800), endereço de sitio na Internet, dados de acesso para até 6 pessoas (usuário e senha), entre outros.

10.25. Requisitos técnicos para o Serviço de Implantação da Solução (instalação, parametrização, configuração e testes - Itens 15 e 16)

10.25.1. Os serviços de implantação da solução serão realizados mediante Ordem de Serviço;

10.25.2. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução de *Data Discovery* por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante.

10.25.3. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças do software à contratante.

10.25.4. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

10.25.5. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais de desenvolvimento e produção e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básicos (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada.

10.25.6. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento.

10.25.7. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

10.26. Requisitos técnicos para o Serviços de Suporte Técnico Especializado (item 17)

10.26.1. O Serviço de Suporte Especializado consiste na prestação de serviços técnicos de profissionais especializados na solução contratada. Devem ser prestados por demanda da contratante ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:

- Transferência de tecnologia ou de conhecimentos;
- Configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta; (*Tunning*)
- Operação assistida a servidores da contratante;
- Customização da solução ou criação de relatórios e painéis de informação;
- Apoio técnico no desenvolvimento de projetos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;
- Exploração de oportunidades de uso da solução.

10.26.2. Apesar de a intangibilidade ser intrínseca aos serviços, há uma necessidade de quantificá-los, tanto para apuração de custos quanto para atendimento a imposição legal. A Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti/TCU) na Nota Técnica 6/2010 - Sefti/TCU – versão 1.2 publicada em 01/02/2011 discorre sobre a "*Aplicabilidade da Gestão de Nível de Serviço como mecanismo de pagamento por resultados em contratações de serviços de TI pela Administração Pública Federal*" e apregoa que: "*Os gestores públicos de TI devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelo serviço prestado sejam realizados em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas, sendo juridicamente inviável a previsão de remuneração em função do mero esforço ou da disponibilidade da empresa contratada.*"

10.26.3. Nesse contexto o TCU publicou a Súmula 269 que determina explicitamente que "*Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.*"

10.26.4. A solução a ser contratada, *Data Discovery*, consiste em modelo tecnológico evoluído do conhecido *Business Intelligence - BI* e, é uma tecnologia nova e ainda sem unidade de medida de seus serviços reconhecida pelo mercado.

10.26.5. O serviço objeto desse item consiste na prestação de serviços técnicos de especialista na solução contratada com o propósito a atendimento de necessidades de customização ou de desenvolvimento de projetos que requeiram uso de funcionalidades da solução, auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução, inclusive quanto a aspectos de desempenho da ferramenta, transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução, entre outros. Portanto, sem métrica reconhecida para medições.

10.26.6. Buscando atender a orientação supra citada, a Enap buscou junto à SLTI ferramentas e/ou orientações que pudessem nortear o uso de métricas capazes de atender a necessidade desses serviços, porém, dado o fato de ainda ser uma novidade, a SLTI ainda não disponibilizou nenhuma métrica de serviços para a tecnologia em tela.

10.26.7. Com isso restou a Enap buscar meios para viabilizar a medição dos serviços hora em contratação. Como possibilidades a Escola identificou que o uso da Unidade de Medida de Serviço - UMS ou da Unidade de serviços Técnicos - UST apregoados pela Nota Técnica 6/2010 - Sefti/TCU atendem aos requisitos legais e técnicos para a realização das medições. Também foi localizado o recém-lançado *Guia de Contagem de ponto de Função do SISP para projetos de Data Warehouse versão 1.0*, disponível sítio Governo Eletrônico no endereço:http://www.sisp.gov.br/metricas/wiki/download/file/Guia_de_contagem_DW.pdf.

10.26.8. A Avaliação dessas alternativas indicou que o referido guia não é aplicável à medição de serviços do tipo *Data Discovery*, seja por não contemplar serviços como: "auxílio na exploração de oportunidades ou na melhor utilização dos recursos da solução"; e "transferência de tecnologia e de conhecimentos no uso da solução"; ou seja porque foi elaborado visando as medições de serviços de *Data Warehouse (BI)* tradicional e não contempla os elementos necessários à medição dos serviços aqui especificados. Dado esse contexto, o seu uso pode resultar em discrepâncias na remuneração do fornecedor, ausência de evidências da prestação do serviços e/ou onerar excessivamente o ente público contratante.

10.26.9. A título meramente exemplificativo da impossibilidade de aplicação do referido guia está expresso no mesmo na página 10, item 4, Tabela 1 que apresenta o resumo dos elementos necessários à contagem estimada de Pontos de Função em projetos de *DW* e coloca os elementos como "Tabela Fato, Tabela Dimensão e Cubo" entre eles, no entanto, esses elementos não são visíveis nas implementações do *Data Discovery*;

10.26.10. Assim, restou a Enap o uso de UST ou UMS como métrica para remuneração do serviços. Como a Escola já possui familiaridade com a Unidade de Medida de Serviço - UMS decorrentes de outras relações jurídicas, optou-se por esse modelo.

10.26.11. Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço (OS's) e remunerados de acordo com métrica UMS - *Unidade de Medida de Serviço* Descrita nesse documento, independentemente do número de profissionais alocados ou do tempo efetivamente gasto na execução dos serviços. Isto é, a remuneração será por empreitada e mediante a entrega do Serviço previsto.

10.26.12. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.

10.26.13. O fluxo de execução será o seguinte:

10.26.13.1. A contratante emite ordem de serviço com descritivo objetivo de demanda;

10.26.13.2. Em cinco dias contratada realiza o entendimento e elabora a OS's e apresenta para aprovação da contratante. O documento deve conter, no mínimo, as atividades necessárias para a obtenção do produto com estimativa de *UMS's* a serem consumidas e sugestão de cronograma de execução das atividades.

10.26.14. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada.

10.26.15. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.

10.26.16. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço. O modelo de ordem de serviço está apresentado no Anexo II.

10.26.17. Para fins de controle e acompanhamento, as ordens de serviço abertas receberão registro específico no sistema de controle de chamados da Central de Serviços da Enap (CITSmart) destinado ao monitoramento de chamados. O prazo de atendimento será estabelecido caso a caso e firmado na própria ordem de serviço.

10.26.18. A contratante fornecerá os acessos e orientações básicas sobre o uso da ferramenta;

10.26.19. A contratada deve informar as ordens de serviço abertas ou em andamento junto aos relatórios mensais de acompanhamento de chamados de suporte técnico e atualização de versão.

10.26.20. O pagamento será feito após a avaliação prévia e aceite por parte da contratante. Não será devido pagamento a serviço que, justificadamente, seja rejeitado pela contratante. Neste caso, a ordem de serviço será encerrada por recusa do serviço.

10.26.21. A reincidência de recusa de serviço poderá ensejar a aplicação de sanção prevista na legislação pertinente.

10.26.22. A apresentação das notas fiscais ou faturas referentes à conclusão de ordens de serviço deverá ser feita na mesma oportunidade da apresentação relacionada ao serviço de suporte técnico e atualização de versão.

10.26.23. O modelo de remuneração adotado é, “Unidade de Medida de Serviços” – UMS considera-se, para efeito de equivalência, que uma UMS de menor complexidade equivale ao quantitativo de esforço de uma atividade/ação de complexidade baixa em *Data Discovery*. Como, por exemplo, apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução. Dada a variação na complexidade das atividades previstas no item 15, nas tarefas decorrentes e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento da mesma, com a finalidade principal da

organização, fez-se necessário criar outros níveis de complexidade para tais atividades. Assim, foram definidos cinco níveis de complexidade: Baixa, Intermediária, Mediana, Alta e Especialista.

10.26.24. Elas são diretamente proporcionais à elevação do nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, com isso, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda, e, por consequência a quantidade de UMS deverá ser ajustada para que a CONTRATADA seja adequadamente remunerada pelo uso do profissional disponibilizado.

10.26.25. A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, exigindo do corpo técnico demandante e do fiscalizador do contrato a definição do grau de complexidade para a execução de cada atividade e o valor de cada uma das fases, conforme expectativa de tempo e periodicidade de demanda. Para a pretendente, basta custear um valor global para o total de referência estimado, considerando os quantitativos previamente definidos, o que permite sua programação quanto aos recursos técnicos necessários e exigidos pelas obrigações contratuais ou especificações das tarefas, preparando assim as estratégias necessárias para o atendimento e os suportes exigidos.

10.26.26. O Anexo VI apresenta o portfólio de serviços contemplados por esse item.

10.26.27. O Anexo VII apresenta o quadro que define a correlação entre a complexidade de cada serviço (atividade) e a quantidade de UMS equivalentes.

10.26.28. O valor a ser pago será calculado com a aplicação da seguinte fórmula para cada Ordem de Serviço concluída e aprovada pela contratante, **Valor Total da OS = \sum Valor dos Serviços**, onde:

10.26.28.1. Valor Total da OS - Corresponde ao somatório dos valores apurados para cada serviço constantes da Ordem de Serviço;

10.26.28.2. Valor dos Serviços = \sum Quantidade x Complexidade x UMS x Valor da UMS, onde:

Quantidade - Quantidade de ocorrências de um mesmo serviço na O.S;

Complexidade - Coeficiente multiplicador de complexidade para cada serviço (conforme Anexo VII);

UMS - Quantidade de UMS's previstas para o Serviço (conforme Anexo VII); e,

Valor da UMS - Valor da UMS em reais.

10.26.29. Em virtude da inovação no modelo de métrica e pagamento adotados e visando atender a situações excepcionais eventualmente não contempladas no modelo, será permitida a abertura de OS's com atividades não estejam contempladas no portfólio de Serviços (Anexo VI). No entanto, o somatório do valor em reais dessas OS's não poderão ultrapassar o limite de 20% do total financeiro previsto para o serviço de Suporte Especializado.

10.26.30. Os serviços enquadrados nessa situação devem estar contidos em Ordens de Serviço específicas.

10.27. Requisitos Temporais

10.27.1. A ferramenta ofertada deverá apresentar garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.27.2. A assistência técnica da garantia será realizada, pela CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido da Enap, em dias úteis das 08h às 18h.

10.28. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental (IN SLTI/MP nº 01/2010), no que couber

10.28.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.28.2. Possuir as condições de licenciamento ambiental nos termos da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 2007.

10.28.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.28.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

10.28.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos produtos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.28.6. Fornecer aos empregados os produtos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.28.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.28.8. Respeitar as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.28.9. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

11.1. NMS para os serviços de treinamento (itens 7 e 8)

11.1.1. Após a abertura da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar em até 15 dias corridos a proposta de treinamento e material didático conforme definidos nos detalhamentos dos itens 7 e 8. No caso de atraso nessa entrega a contratada sofrerá desconto, no primeiro dia de atraso, de 5% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço. persistindo o

atraso será considerado como não entrega e a empresa sofrerá, adicionalmente, as penalidades prevista na lei 8666/93;

11.1.2. Ao final dos treinamentos devem ser aplicados questionários de avaliação (anexo VIII). No de mais da metade dos itens avaliados ter nota inferior a 3 a empresa sofrerá desconto de 20% no valor do treinamento e deverá ministrar novamente o treinamento. Em caso de negativa de repetição será considerado como não entrega e a empresa sofrerá, adicionalmente, as penalidades prevista na lei 8666/93;

11.1.3. No caso de não aplicação/Entrega do questionário de avaliação do curso pelos alunos a contratada será penalizado em 20% do valor ordem de serviço. E, caso a contratante julgar necessário poderá exigir que o treinamento seja novamente realizado.

11.1.4. No caso da contratada não respeitar quaisquer outras das condições previstas nos detalhamentos dos itens 7 e 8 desse documento será penalizado em 5% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional, se aplicável, até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço.

11.2. NMS para os serviços de Atualização de Versão e Suporte aos Produtos (itens 9 a 14)

11.2.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro abaixo:

TABELA 4 - prazo máximo de atendimento dos chamados

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA
1	<i>Software</i> sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	Até 1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando o funcionamento do <i>software</i> em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do <i>software</i> em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	72 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do <i>software</i> em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução. Instalação de novas versões	24 horas após abertura do chamado	20 dias corridos após a abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões e/ou	10 dias corridos	20 dias corridos

	aplicação de correções programadas nos produtos da solução.		após a abertura do chamado
--	---	--	----------------------------

11.2.2. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais sanções por descumprimento estão detalhados adiante.

11.2.3. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário de funcionamento do Órgão CONTRATANTE (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados aderidos pela CONTRATANTE).

11.2.4. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

11.2.1. Chamados de prioridade 1

11.2.1.1. O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.1.2. Prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco ocorrências por período.

11.2.1.1. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.2. Chamados de prioridade 2

11.2.2.1. O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.2.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser

aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.2.3. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até a completa recuperação do funcionamento dos serviços, produtos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.3. Chamados de prioridade 3

11.2.3.1. O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.3.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.3.3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade. A interrupção do atendimento sem prévia autorização da contratante implicará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.4. Chamados de prioridade 4

11.2.4.1. O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.4.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.4.3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

11.2.5. Chamados de prioridade 5

11.2.5.1. O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.5.2. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.5.3. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

11.2.6. Chamados de prioridade 6

11.2.6.1. O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial após ser agendado com a equipe responsável pela solução na contratante e deverá se iniciar em, no máximo, dez dias corridos após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da fatura do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

11.2.6.2. O atendimento presencial a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis no período das 20 às 24 horas, não podendo ser interrompido até sua conclusão, de forma que não haja interrupção do funcionamento da solução em dias úteis das 8 às 20 horas.

11.2.7. Escalação de prioridade

11.2.7.1. Os chamados classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os chamados de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido.

11.2.7.2. Por necessidade de serviço, o órgão CONTRATANTE poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade.

11.2.7.3. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à

contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidas as sanções porventura aplicadas em virtude de chamado anterior.

11.2.8. Monitoramento do atendimento dos chamados

11.2.8.1. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.

11.2.8.2. Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a contratante. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

11.2.8.3. A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.

11.2.8.4. A contratada deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone com discagem gratuita ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).

11.2.8.5. O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado.

11.2.8.6. A contratada deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. A contratante fará análise do relatório de chamados e em função das sanções previstas notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a contratada emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal ou fatura já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

11.3. NMS para os serviços e instalação (itens 15 e 16)

11.3.1. Após a abertura da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar em até 10 dias corridos o planejamento da instalação pretendida conforme definidos nos detalhamentos dos itens 15 e 16. No caso de atraso nessa entrega a contratada sofrerá desconto, no primeiro dia de atraso, de 5% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço. persistindo o atraso será considerado como não entrega e a empresa sofrerá, adicionalmente, as penalidades prevista na lei 8666/93;

11.3.2. No caso da contratada não respeitar quaisquer outras das condições previstas nos detalhamentos dos itens 7 e 8 desse documento será penalizado em 5% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional, se aplicável, até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço.

11.4. NMS para o serviço de Suporte Técnico (item 17)

11.4.1. A contratante emite ordem de serviço com descritivo objetivo de demanda; Em cinco dias contratada realiza o entendimento e elabora a OS's e apresenta para aprovação da contratante. No caso de atraso nessa entrega a contratada sofrerá desconto, no primeiro dia de atraso, de 5% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço. Persistindo o atraso será considerado como não entrega e a empresa sofrerá, adicionalmente, as penalidades prevista na lei 8666/93;

11.4.2. Caso o documento esteja incompleto o mesmo não será aceito e será aplicados descontos previstos no item anterior.

11.4.3. Se não atendidas no prazo de em até 3 dias úteis as adequações solicitadas pela contratante na Ordem de Serviço para os itens que considerados inapropriados ou em desacordo com a solicitação a contratada sofrerá descontos de 3% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço. Persistindo o atraso será considerado como não entrega e a empresa sofrerá, adicionalmente, as penalidades prevista na lei 8666/93;

11.4.4. O não atendimento da ordem de serviço no prazo estipulado acarretará desconto de 5% do valor da Ordem de Serviço acrescidos de 1% por cada dia útil adicional até o limite de 20% do valor da Ordem de Serviço. Persistindo o atraso será considerado como não entrega e a empresa sofrerá, adicionalmente, as penalidades prevista na lei 8666/93;

12. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Para efeito de fiscalização do contrato serão observados os seguintes procedimentos:

12.1. Para os itens 1 a 6, "Fornecimento de licenças", devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

12.2. Para os itens 7 e 8, "Serviços de Treinamento", devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Questionário de avaliação de Treinamento, conforme anexo VIII. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

12.3. Para os itens 9 a 14, "Serviços de Atualização de Versão e Suporte aos Produtos", devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os termos de recebimento provisório e definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

12.4. Para os itens 15 e 16, "Serviços de Instalação", devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

12.5. Para o item 17, "Serviço de Suporte Técnico", devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e após a empresa fornecedora indicar o quantitativo estimado de UMS's necessárias a execução da demanda a mesma será avaliada e assinada pelo fiscal técnico. Concluídas e verificadas as atividades os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

13. SANÇÕES

13.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório serão aplicadas penalidades nos casos de infrações administrativas descritas a seguir:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1.1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.4. não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.1.7. fazer declaração falsa;

13.1.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.2.1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

13.1.2.2. impedimento de licitar e de contratar com o Órgão e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

13.1.3.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

13.1.3.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.4. cometer fraude fiscal;

13.1.3.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

13.1.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.4.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

13.1.4.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

13.1.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.5.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.6. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.1.6.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.1.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.1.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

13.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.1.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa ou em mídia eletrônica, com redação na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

14.1.1. Planilha de Formação de Preços, conforme consta no **Anexo I** do Termo de Referência;

14.1.2. Deverá conter os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global.

14.2. O licitante deverá informar marca modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado.

14.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos produtos ofertados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

14.3.1. Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

14.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

14.3.3. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os *softwares* e serviços fornecidos/executados. O prazo de garantia iniciará a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.3.4. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos;

14.3.5. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

14.4 A falta de qualquer uma das declarações exigidas na entrega da proposta poderá ensejar a desclassificação da empresa proponente;

14.5. A proposta deverá possuir validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da CONTRATANTE, este poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

14.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha de Formação de Preços e do cronograma físico-financeiro, serão considerados os primeiros;

14.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

14.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, marca e modelo de produtos, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

14.9. O licitante deverá elaborar a sua Planilha de Formação de Preços com base neste Termo de Referência, conforme planilha modelo de proposta constante no Anexo I.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.6. Quando da contratação, comprovar que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos softwares, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades indicadas pelos participantes;

16.1.7. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da execução dos serviços garantia;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para os itens de 1 a 6 do objeto, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de licenças de uso de *software* de um ou mais produtos que compõe a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

17.2. Para os itens 7 e 8 do objeto, a licitante deverá apresentar um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de treinamento em um ou mais produtos que compõe a solução proposta, conforme modelo constante do **Anexo III**.

17.3. Para os itens 9 a 17 do objeto, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão e/ou serviços de suporte especializado para a solução proposta, conforme modelo constante do **Anexo III**.

18. DAS ENTREGAS E DO PAGAMENTO

18.1. As entregas do produtos (itens 1 a 6) devem ser realizadas mediante Ordem de Fornecimento nos endereços dos edifícios sedes dos contratantes em Brasília ou enviados por meio eletrônico. Os números de série e/ou eventuais chaves de instalação devem ser fornecidos em documentos assinados pela contratada, e deve constar a identificação jurídica da contratante e contratante além de listar dos produtos envolvidos;

18.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

18.3. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

TABELA 5 - Cronograma de Pagamentos			
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
	Equipamento/Serviço	Pagamento	
1	Fornecimento de licenças (itens 1 a 6)	Após a entrega dos produtos será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido um Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do produtos entregues.
2	Treinamentos (itens 7 e 8)	Após a concluídos os treinamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a emissão dos certificados e apresentação da lista de frequência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do treinamentos realizados entregues.

3	Atualização de versão (itens 9 a 14)	Recebidos os termos de suporte será emitido um Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor dos serviços entregues.
4	Implantação (itens 15 e 16)	Após a entrega dos serviços será emitido um Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido um Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do serviços entregues.
5	Suporte Técnico Especializado (item 17)	Para OS's entregue como finalizadas será emitido um Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável serão emitidos os Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor das OS's recebidas definitivamente.

18.4. Os Termos de Recebimento Definitivos serão emitidos em até 30 (trinta) dias corridos do atendimento pela CONTRATANTE dos requisitos de cada item e formalmente apresentadas à contratante;

18.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

18.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

18.7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos e serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.16. CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. TERMO DE RESPONSABILIDADE COM O SIGILO E DIREITO DE ACESSO A INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião inicial para alinhamento de expectativas, quando deverá ser entregue, entre outros documentos, o Termo de Responsabilidade com o Sigilo e Direito de Acesso a Informações da Contratante. Esse termo deve ser assinado por representante legal da licitante, conforme o modelo constante no **Anexo IV**.

19.2. A contratada será obrigada a providenciar a assinatura, por todos os seus profissionais que tiverem acesso direto ou indireto, durante a execução dos serviços, de Termo de Manutenção de Sigilo e de Ciência das Normas de Segurança da Informação da Contratante. A qualquer momento, ao longo da execução do contrato, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a comprovação do cumprimento dessa obrigação.

20. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Enap em Brasília. Endereço: SAIS Área 2A - Brasília - DF CEP: 70610-900.

ANEXO I – A**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 18/2015/ENAP**1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

ENDEREÇO COMERCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO

TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

Quantitativos dos itens a serem adquiridos/contratados					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produto - Enterprise Edition Server - Licença de produção <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de produção para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados. <i>Enterprise Edition Server</i> ou similar	Licença de uso	3		
2	Produto - Enterprise Test Server - Licença de desenvolvimento/homologação <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento/homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários identificados. <i>Enterprise Test Server</i> ou similar	Licença de uso	5		

3	<p>Produto - Internet Access Server - Licença de produção ambiente Internet <i>software</i> em ambiente de produção para publicação e visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados. <i>Internet Access Server</i> ou similar</p>	Licença de uso	26		
4	<p>Produto - Publisher Server - Licença de produção do software de gerenciamento <i>software</i> para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais. <i>Publisher Server</i> ou similar</p>	Licença de uso	5		
5	<p>Produto - Licença de usuário para criação de painéis <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Named Cal</i> ou similar</p>	Unidade	230		
6	<p>Produto - Licença de usuário final identificado <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Document Cal</i> ou similar</p>	Unidade	260		
7	<p>Serviço - Treinamento em elaboração de painéis <i>treinamento</i> para desenvolvimento de painéis de informação, com até 12 alunos e carga horária mínima de 24 horas por turma.</p>	Turma	13		
8	<p>Serviço - Treinamento em administração do ambiente <i>Turma de treinamento</i> para gestão de ambiente e</p>	Turma	8		

	administração de infraestrutura, com até 12 alunos e carga horária mínima de 8 horas por turma.				
9	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	3		
10	Serviço - Atualização de versão Serviço de e atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	5		
11	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	26		
12	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	5		
13	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	230		
14	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	260		
15	Serviço - Implantação da Solução Data Discovery Intranet/Internet Serviços de instalação, configuração, parametrização e testes da ferramenta de <i>DataDiscovery</i> nos ambientes de	Por Licença instalada	28		

	Produção, Desenvolvimento/Homologação e <i>Internet</i> .				
16	Serviço - Instalação Gerenciamento Serviço de instalação da ferramenta de Gerenciamento (1 Licença) no ambiente de produção da <i>Intranet</i> .	Por Licença instalada	2		
17	Serviço - Serviço de Suporte Técnico Suporte Técnico Especializado na criação de painéis e configuração da ferramenta	Unidade de Medida de Serviços - UMS	22350		

A Empresa declara conhecer e atender a todos os requisitos técnicos e legais necessários à prestação dos Serviços

_____, ____ DE _____ DE 2015

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ANEXO I – B**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

	Possui serviço não previsto no catálogo ()Sim ()Não
Justificativa:	

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de Início	Data de Término

SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do serviço/produto (indicar o item do catálogo de serviços)	Data de Conclusão	Horas
1.			
2.			
Total			

SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO EXIGIDOS (QUANDO FOR O CASO)

Item	Descrição do serviço/produto
1.	
2.	

CUSTOS

Descrição ou perfil	Valor H/h (R\$)	Qtd.Horas	Total (R\$)

Total		
-------	--	--

PARTICIPANTES

Nome	Papel	e-mail	Telefone

ANEXOS

Documento	Identificação

ANEXO I-C

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015

MODELO DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº _____,

_____, estabelecida no (a) _____,

_____ (“forneceu licenças e prestou serviços de implantação” ou “prestou serviços de treinamento” ou “prestou serviços de suporte técnico e atualização de versão” ou “prestou serviços de suporte especializado”) para a plataforma de *software*

_____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

(com nº de matrícula ou do CPF)

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

ANEXO I-D**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2015****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO****ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em virtude de execução contratual poderá, por intermédio de seus profissionais, tomar conhecimento de informações sigilosas constantes de bases de dados da CONTRATANTE e, por isso, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste termo de compromisso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do órgão CONTRATANTE e reveladas à CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º ____/20__, doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes no órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informações restritas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: informações em bases de dados ou qualquer outro meio eletrônico, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do órgão CONTRATANTE, das informações restritas reveladas. Também se compromete a não utilizar e nem permitir que diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, informações restritas reveladas.
4. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao ÓRGÃO CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cientificar esses profissionais da existência deste termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. A CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre os colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do ÓRGÃO CONTRATANTE e normativos correlatos.
6. A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo, conforme

especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

7. A CONTRATADA obriga-se a informar, imediatamente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, qualquer violação de regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo de informações restritas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do ÓRGÃO CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o ÓRGÃO CONTRATANTE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do ÓRGÃO CONTRATANTE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente termo, a CONTRATADA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

ANEXO I-E

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2015

PORTFÓLIO DE SERVIÇOS E MÉTRICAS

ITEM	ATIVIDADES	MÉTRICA
	Suporte Técnico Especializado para:	
1	Criar conexões a fontes de dados <i>Qlik</i> de arquivos texto Estruturados, arquivos XML, existentes em paginas da internet (csv, xls, xlsx, etc)	conexão
2	Realizar o download dinâmico de mídias	conexão
3	Criar conexões a bancos de dados padrão <i>ODBC</i> ou <i>OLE DB</i>	conexão
4	Manutenção em diagramação das guias nos painéis	Guia
5	Realizar a Instalação <i>Qlikview Desktop</i>	Instalação
6	Criação de contas adicionais de Serviço	licença
7	Reinstalação <i>.Net Framework</i>	licença
8	Implementar correções de Painéis de Análise Genéricos com as Dimensões e Medidas de uma Tabela de Fatos identificadas na fase de homologação ou implantação	objeto (gráficos, tabelas, mapas, etc)
9	Implementar Correções de <i>Dashboards</i> específicos com predominância de mostradores identificadas na fase de homologação ou implantação	objeto
10	Implementar Correções de Painel de Relatório onde o usuário possa escolher as Dimensões e Medidas numa Tabela identificadas na fase de homologação ou implantação	objeto
11	Implementar Correções de Painel de EIS com botões e comportamento específico conforme caso de uso predeterminado, identificadas no período de homologação ou implantação	objeto
12	Entrevistar usuários para levantar os requisitos de indicadores chave de performance para serem construídos	painel (.qvw)
13	Entrevistar usuários e equipe de TI para mapear o modelo de dados com as tabelas que formam os indicadores chave de performance	por entrevista
14	Exploração de oportunidades de uso da solução	painel (.qvw)
15	Orientações equipe interna (<i>hands on</i>)	demanda
17	Desenvolver Painel de Relatório onde o usuário possa escolher as Dimensões e Medidas numa Tabela	Dimensões/Medidas
18	Customização da solução ou criação de relatórios e visões de informação	Relatórios/Visões
19	Criar diagramação das guias nos painéis	Guia
20	Dimensionar infraestrutura de <i>hardware</i> e <i>software</i>	demanda
21	Configuração da solução em momento posterior à	painel (.qvw)

	implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta; (<i>Tunning</i>)	
22	Configuração de <i>Backup e Log</i>	servidor
23	Criação documentação final	painel (.qvw)
24	Desenvolver rotinas de ETL para os indicadores chave de performance	
25	Desenvolver Painéis de Análise customizados para mostrar os indicadores chave de performance	painel (.qvw)
26	Configurar controle de acesso à objetos, campos e registros conforme as definições de segurança	painel (.qvw)
27	Desenvolver rotinas de ETL para Validação Automática dos Dados carregados	Rotina
28	Configurar <i>Jobs</i> Automatizados de Carga de Dados no <i>Publisher</i>	demanda
29	Desenvolver <i>Dashboards</i> específicos com predominância de mostradores	Dashboards
30	Criar Templates de <i>Design</i> de aplicações e Orientações Base para aplicações	template
31	Operação assistida à servidores da contratante	demanda
32	Realizar transferência de tecnologia dos projetos para a equipe técnica do cliente	painel (.qvw)
33	Realizar treinamento para (até 5 usuários) os usuários finais no uso das aplicações desenvolvidas	painel (.qvw)
34	Desenvolver rotinas de ETL para a interligação através de <i>LinkTable</i>	painel (.qvw)
35	Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução	painel (.qvw)
36	Configuração na alocação das licenças	Servidor
37	Configurações avançadas <i>Qlikview</i>	Servidor
38	Criação tarefas de recarga	Servidor
39	Testes de acesso Interno/Externo	Servidor
40	Testes de carga Externo Interno/Externo/Servidor;	Servidor
41	Mapear modelo de dados dos sistemas transacionais fontes de dados identificando Fatos e Dimensões	painel (.qvw)
42	Entrevistar usuários e equipe de TI (até 2h) para mapear o modelo de dados com as tabelas que formam os indicadores chave de performance	Entrevista
43	Desenvolver Extensões com novos objetos para serem utilizadas em aplicações na plataforma <i>Qlik</i>	painel (.qvw)
44	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no modelo de dados da aplicação	painel (.qvw)
45	Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas nos <i>scripts</i> da aplicação	painel (.qvw)

ANEXO I-F

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015

CORRELAÇÃO ENTRE A UNIDADE E COMPLEXIDADE DE CADA ATIVIDADE

COMPLEXIDADE	SIGLA	DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES/UNIDADE DE MEDIDA	MULTIPLICADOR COMPLEXIDADE	QTD DE UMS (POR SERVIÇO)
Baixa	B	<ul style="list-style-type: none"> • Criar conexões a fontes de dados <i>Qlik/conexão</i>; • Criar conexões a fontes de dados de arquivos texto Estruturados/conexão; • Criar conexões a fontes de dados de arquivos XML/conexão; • Criar conexões a fontes de dados (csv, xls, xlsx, etc) existentes em paginas da internet/conexão; • Download das mídias/conexão; • Criar conexões a bancos de dados padrão <i>ODBC</i> ou <i>OLE DB/conexão</i>; 	1	1 UMS
Intermediária	I	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação <i>Qlikview Desktop/Instalação</i>; • Criação de contas adicionais de Serviço/licença • Reinstalação <i>.Net Framework/licença</i>; • Implementar correções de Painéis de Análise Genéricos com as Dimensões e Medidas de uma Tabela de Fatos identificadas na fase de homologação ou implantação /objeto (gráficos, tabelas, mapas, etc); • Implementar Correções de <i>Dashboards</i> específicos com predominância de mostradores identificadas na fase de homologação ou implantação/objeto; • Implementar Correções de Painel de Relatório onde o usuário possa escolher as Dimensões e Medidas numa Tabela identificadas na fase de homologação ou implantação/objeto; • Implementar Correções de Painel de EIS com botões e comportamento específico conforme caso de uso predeterminado, identificadas no período de homologação ou implantação/objeto; • Entrevistar usuários e equipe de TI para mapear o modelo de dados com as tabelas que formam os indicadores chave de performance/por entrevista; • Exploração de oportunidades de uso da solução/painel (.qvw); • Orientações equipe interna (<i>hands on</i>)/demanda; • Desenvolver Painel de Relatório onde o usuário possa escolher as Dimensões e Medidas numa Tabela /Dimensões ou Medidas; • Customização da solução ou criação de relatórios e visões de informação /Relatórios ou Visões; • Dimensionar infraestrutura de <i>hardware</i> e <i>software</i> /demanda; 	2	1 UMS
Mediana	M	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta; (<i>Tunning</i>)/painel (.qvw); • Configuração de <i>Backup</i> e <i>Log/servidor</i>; • Criação documentação final/painel (.qvw); 	4	1 UMS

		<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver rotinas de ETL para os indicadores chave de performance/painel (.qvw); • Desenvolver Painéis de Análise customizados para mostrar os indicadores chave de performance/painel (.qvw); • Configurar controle de acesso à objetos, campos e registros conforme as definições de segurança/painel (.qvw); • Desenvolver rotinas de ETL para Validação Automática dos Dados carregados/Rotina • Configurar <i>Jobs</i> Automatizados de Carga de Dados no <i>Publisher</i>/demanda; • Desenvolver <i>Dashboards</i> específicos com predominância de mostradores/Dashboards; • Criar Templates de <i>Design</i> de aplicações e Orientações Base para aplicações/template; • Operação assistida à servidores da contratante/demanda; 		
Alta	A	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar transferência de tecnologia dos projetos para a equipe técnica do cliente /painel (.qvw); • Realizar treinamento para (até 5 usuários) os usuários finais no uso das aplicações desenvolvidas /painel (.qvw); • Desenvolver rotinas de ETL para a interligação através de <i>LinkTable</i>/painel (.qvw); • Apoio técnico no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução //painel (.qvw); 	8	1 UMS
Especialista	E	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração na alocação das licenças/servidor; • Configurações avançadas <i>Qlikview</i> /servidor; • Criação tarefas de recarga /Servidor; • Testes de acesso Interno/Externo/Servidor; • Testes de carga Externo Interno/Externo/Servidor; • Mapear modelo de dados dos sistemas transacionais fontes de dados identificando Fatos e Dimensões/painel (.qvw) • Entrevistar usuários e equipe de TI (até 2h) para mapear o modelo de dados com as tabelas que formam os indicadores chave de performance/Entrevista; • Desenvolver Extensões com novos objetos para serem utilizadas em aplicações na plataforma <i>Qlik</i> /painel (.qvw); • Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas no modelo de dados da aplicação /painel (.qvw); • Executar avaliação de garantia de qualidade quanto ao uso de melhores práticas nos <i>scripts</i> da aplicação /painel (.qvw); 	10	1 UMS

ANEXO I-G

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015

(MODELO)

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

Nome: _____

Data início curso ____/____/____

Data fim curso ____/____/____

Local do Curso _____

Instrutor: _____

De acordo com a sua percepção sobre cada item apresentado (linhas) marque um "X" na coluna corresponde.

NR	Conteúdo do Curso	1 (péssimo)	2 (ruim)	3 (aceitável)	4 (bom)	5(ótimo)	Não se Aplica
1	Adequação aos objetivos do curso						
2	Sequência lógica dos assuntos						
3	Adequação da carga horária						
	Atividades de Ensino e Material Didático	1 (péssimo)	2 (ruim)	3 (aceitável)	4 (bom)	5(ótimo)	Não se Aplica
4	Adequação dos métodos de ensino						
5	Supervisão das atividades práticas						
6	Adequação do material didático ao conteúdo						
7	Adequação das atividades práticas						
8	Quantidade das atividades						

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produto - Enterprise Edition Server - Licença de produção software para equipamento servidor em ambiente de produção para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados. <i>Enterprise Edition Server</i> ou similar	Licença de uso	R\$ 128.412,13	R\$ 385.236,39
2	Produto - Enterprise Test Server - Licença de desenvolvimento/homologação software para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento/homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários identificados. <i>Enterprise Test Server</i> ou similar	Licença de uso	R\$ 64.043,57	R\$ 320.237,83
3	Produto - Internet Access Server - Licença de produção ambiente Internet software em ambiente de produção para publicação e visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados. <i>Internet Access Server</i> ou similar	Licença de uso	R\$ 251.524,26	R\$ 6.539.630,83
4	Produto - Publisher Server - Licença de produção do software de gerenciamento software para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais. <i>Publisher Server</i> ou similar	Licença de uso	R\$ 90.211,42	R\$ 451.057,10
5	Produto - Licença de usuário para criação de painéis <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Named Cal</i> ou similar	Unidade	R\$ 5.049,17	R\$ 1.161.309,68
6	Produto - Licença de usuário final identificado <i>Licença de uso</i> para usuário	Unidade	R\$ 1.685,56	R\$ 438.244,30

	identificado que permita a visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Document Cal</i> ou similar			
7	Serviço - Treinamento em elaboração de painéis treinamento para desenvolvimento de painéis de informação, com até 12 alunos e carga horária mínima de 24 horas por turma.	Turma	R\$ 18.080,73	R\$ 235.049,49
8	Serviço - Treinamento em administração do ambiente Turma de treinamento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, com até 12 alunos e carga horária mínima de 8 horas por turma.	Turma	R\$ 17.164,58	R\$ 137.316,66
9	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 1 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	R\$ 30.705,00	R\$ 92.115,00
10	Serviço - Atualização de versão Serviço de e atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 2 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	R\$ 15.313,80	R\$ 61.225,18
11	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 3 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	R\$ 60.880,15	R\$ 1.582.883,84
12	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 4 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	R\$ 21.244,50	R\$ 116.222,49
13	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 5 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	R\$ 1.202,84	R\$ 276.653,78
14	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso de <i>software</i> do item 6 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso	R\$ 410,56	R\$ 106.744,30
15	Serviço - Implantação da Solução DataDiscoveryIntranet/Internet Serviços de instalação, configuração, parametrização e testes da ferramenta de <i>Data Discovery</i> nos ambientes de Produção, Desenvolvimento/Homologação e <i>Internet</i> .	Por Licença instalada	R\$ 12.266,67	R\$ 343.466,67
16	Serviço - Instalação Gerenciamento Serviço de instalação da ferramenta de Gerenciamento (1 Licença) no ambiente de produção da <i>Intranet</i> .	Por Licença instalada	R\$ 80.866,67	R\$ 161.733,33

17	Serviço - Serviço de Suporte Técnico Suporte Técnico Especializado na criação de painéis e configuração da ferramenta	Unidade de Medida de Serviços - UMS	R\$ 61,33	R\$ 1.370.800,00
Total				R\$ 13.769.936,84

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap**, localizada no Setor SAIS Área 2-A, Setor Policial Sul – CEP 70.610-900, Brasília – Distrito Federal, pelo seu Ordenador de Despesas xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto n° 5.450, de 31.05.2005, Decreto n° 6.204 de 05.09.2007, Decreto n° 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21.06.1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP n° XX/2015, do Processo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria de Gestão Interna - DGI, em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa xxxxxx, CNPJ n° xxxxxx, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

1.DO OBJETO

1.1 - Registro de preços, de solução de TI do tipo *Data Discovery (Qlikview)* contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta.

2.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto n° 7.892 de 23.1.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São integrantes deste Registro de Preços juntamente com a Escola Nacional de Administração Pública – Enap (UG: 114702), como partícipes, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP (UG: 201004), Ministério da Fazenda – MF (UG: 170531), Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAq (UG:682010), Agência Nacional de Águas – ANA (UG: 443001) e Conselho Federal de Medicina – CFM (UG: 925158).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e suas alterações, e na Lei nº 8.666/93. (§1.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§2.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (§4.º, do art. 22, combinado com o inciso III, do art. 9, todos do Decreto n.º 7.892/2013).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§6.º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/2013).

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (inciso XI do art. 5, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DO PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

(A PLANILHA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS SERÁ INSERIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DA RESPECTIVA ARP)

6.2. Somente poderão ser adquiridos individualmente aqueles itens para os quais a licitante vencedora tiver apresentado o menor preço.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2015 e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Enap, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005 e 7.892/2013.

7.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

7.4 . As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.5. E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola, para todos os fins de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, _____ de _____ de 2015.

Orgão Gerenciador

(Assinado Eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Gestão Interna

Fornecedor

(Assinado Eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA XXXXXXXX. PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Interna, o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº 564.709.241-15, carteira de identidade nº 1324456/SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 653, da Casa Civil, da Presidência da República, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial da União em 27/03/2015, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Avenida **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX- XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, Sócia-Diretora, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX - CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Av. **XXXXXXXXXX - CEP XXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892 de 23.1.2013, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de solução de TI do tipo *Data Discovery (Qlikview)* contemplando o fornecimento de licenças de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico especializado no uso da ferramenta.

1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2015 e seus Anexos, a Proposta Vencedora e demais peças que constituem o Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produto - Enterprise Edition Server -Licença de produção <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de produção para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados. <i>Enterprise Edition Server</i> ou similar	Licença de uso			
2	Produto - Enterprise Test Server - Licença de desenvolvimento/homologação <i>software</i> para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento/homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários identificados. <i>Enterprise Test Server</i> ou similar	Licença de uso			
3	Produto - Internet Access Server -Licença de produção ambiente Internet <i>software</i> em ambiente de produção para publicação e visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais para número ilimitado de usuários não identificados. <i>Internet Access Server</i> ou similar	Licença de uso			
4	Produto - Publisher Server - Licença de produção do software de gerenciamento <i>software</i> para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais. <i>Publisher Server</i> ou similar	Licença de uso			
5	Produto - Licença de usuário para criação de painéis <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Named Cal</i> ou similar	Unidade			
6	Produto - Licença de usuário final identificado <i>Licença de uso</i> para usuário identificado que permita a	Unidade			

	visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais, ou licença similar. <i>Document Cal</i> ou similar				
7	Serviço - Treinamento em elaboração de painéis treinamento para desenvolvimento de painéis de informação, com até 12 alunos e carga horária mínima de 24 horas por turma.	Turma			
8	Serviço - Treinamento em administração do ambiente Turma de treinamento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, com até 12 alunos e carga horária mínima de 8 horas por turma.	Turma			
9	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso <i>desoftware</i> do item 1 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso			
10	Serviço - Atualização de versão Serviço de e atualização de versão e suporte para cada licença de uso <i>desoftware</i> do item 2 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso			
11	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso <i>desoftware</i> do item 3 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso			
12	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso <i>desoftware</i> do item 4 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso			
13	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso <i>desoftware</i> do item 5 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso			
14	Serviço - Atualização de versão Serviço de atualização de versão e suporte para cada licença de uso <i>desoftware</i> do item 6 por 12 meses.	Prestação de serviço de suporte para 1 licença de uso			
15	Serviço - Implantação da Solução Data Discovery Intranet/Internet Serviços de instalação, configuração, parametrização e testes da ferramenta de <i>Data Discovery</i> nos ambientes de Produção, Desenvolvimento/Homologação e <i>Internet</i> .	Por Licença instalada			
16	Serviço - Instalação Gerenciamento Serviço de instalação da ferramenta de Gerenciamento (1 Licença) no ambiente de produção	Por Licença instalada			

	da <i>Intranet</i> .				
17	Serviço - Serviço de Suporte Técnico Suporte Técnico Especializado na criação de painéis e configuração da ferramenta	Unidade de Medida de Serviços - UMS			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, conforme segue:

2015NEXXXXXX

I – Programa de Trabalho:

II – Elemento de Despesa:

III – PTRES:

IV – Fonte:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.
(No momento da assinatura do respectivo Contrato, serão inseridas as obrigações)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

(No momento da assinatura do respectivo Contrato, serão inseridas as obrigações)

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

8.2. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega estabelecida e será liberado conforme disposto no quadro:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
Produto/	Pagamento

	Serviço		
1	Fornecimento de licenças (itens 1 a 6)	Após a entrega dos produtos será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Produtos referente aos itens entregues. Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do produtos entregues.
	Treinamentos (itens 7 e 8)	Após a concluídos os treinamentos será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a emissão dos certificados e apresentação da lista de frequência será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do treinamentos realizados entregues.
	Atualização de versão (itens 9 a 14)	Após abertas as respectivas OS's e recebidos e emitidos o termos de suporte será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do serviços entregues.
	Implantação (itens 15 e 16)	Após a entrega dos serviços será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do serviços entregues.
	Suporte Técnico Especializado	Para cada OS's finalizada será emitido o Termo de Recebimento Provisório . Após a conferência para área responsável será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e autorizada a emissão de nota fiscal pelo fornecedor.	100% do valor do OS's recebida.

8.3. Os serviços e a devida entrega dos produtos serão recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo da Solução, em até 30 (trinta) dias corridos do atendimento pela CONTRATANTE dos requisitos de cada item;

8.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, após o recebimento definitivo do objeto.

8.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE

10.1 - Será utilizada a metodologia descrita no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos para a avaliação do serviço e fornecimento, que serão recebidos mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com a Enap.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para efeito de fiscalização do contrato serão observados os seguintes procedimentos:

11.1. Para os itens 1 a 6, "Fornecimento de licenças", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.2. Para os itens 7 e 8, "Serviços de Treinamento", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Questionário de avaliação de Treinamento, conforme anexo VIII. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.3. Para os itens 9 a 14, "Serviços de Atualização de Versão e Suporte aos Produtos", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os termos de recebimento provisório e definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.4. Para os itens 15 e 16, "Serviços de Instalação", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo. Todos devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

11.5. Para o item 17, "Serviço de Suporte Técnico", da Cláusula Segunda, deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e após a empresa fornecedora indicar o quantitativo estimado de UMS's necessárias a execução da demanda a mesma será avaliada e assinada pelo fiscal técnico. Concluídas e verificadas as atividades os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste

Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1.prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2.prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3.as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

29.9.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

29.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

29.11. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

29.11.1. caso fortuito ou força maior;

29.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

29.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

29.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

29.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

29.13. Será considerada extinta a garantia:

29.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

29.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

13.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório serão aplicadas penalidades nos casos de infrações administrativas descritas a seguir:

14.1.2. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, e nº 5.450/2005, a Contratada que:

14.1.2.1. deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2.2. apresentar documentação falsa;

14.1.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2.4. cometer fraude fiscal;

14.1.2.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

14.1.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3.2. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

14.1.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

14.1.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.3.5. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.1.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.1.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.1.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

14.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.1.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

15.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

15.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

15.9 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguinte aspectos, conforme o caso:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Da penalidade aplicada, da anulação e da revogação da licitação, bem como da decisão de rescisão contratual unilateral caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Administração, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

•transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

20.2 – E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola, para todos os fins de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília -DF, de xxxxxx de 2015

<p>CONTRATANTE (Assinado Eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor de Gestão Interna</p>	<p>CONTRATADA (Assinado Eletronicamente) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Empresa</p>
<p>TESTEMUNHAS: Nome: (Assinado Eletronicamente)</p>	<p>Nome: (Assinado Eletronicamente)</p>